



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de fevereiro de 2022.

Nome: REGINALDO ROCHA SARDINHA	Gabinete: Nº 05
CPF: 768 393 541-72	Nº Conta BRB: 2180009536-2

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA - CNPJ 21.452.797/0001-38	NF Nº 002445379	R\$ 600,00
2	PANTANAL VEICULOS LTDA - CNPJ 07.319.323/0001-91	NF Nº 21459	R\$ 3.000,00
3	RODOLFO IMÓVEIS - CNPJ 08.981.427/0001-20 - Aluguel de imóvel para apoio da atividade parlamentar - SER/S COM LOCAL, BL D, LOTE 06, LOJA 19, CRUZEIRO VELHO, DF	Demonstrativo de Recebimento	R\$ 3.800,00
4	CLARO NXT Telecomunicações - CNPJ 66.970.229/0018-05 - Escritório parlamentar - End: SER/S COM LOCAL, BL D, LOTE 06, LOJA 19, CRUZEIRO VELHO, DF	FATURA JANEIRO/2022	R \$ 174,97
5	NEOENERGIA BRASÍLIA - CNPJ 00.007.683/93541-72 - Escritório parlamentar - End: SER/S COM LOCAL, BL D, LOTE 06, LOJA 19, CRUZEIRO VELHO, DF	FATURA JANEIRO/2022	R \$ 88,56
6	CAESB - CNPJ 00.082.024/0001-37 - Escritório Parlamentar - End: SER/S COM LOCAL, BL D, LOTE 06, LOJA 19, CRUZEIRO VELHO, DF	FATURA JANEIRO/2022	R \$ 68,14
7	SUS & MARTINS ADVOCACIA - CNPJ 34.386.790/0001-07	NF 000.000.036	R \$ 5.000,00
8	NERIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ 16.808.790/0001-76	NFS-e 202200000000080	R\$ 399,00
9	GRUPO ARTE - BS2 - CNPJ 21.515.647/0001-26	NF Nº 303	R \$ 426,00
10	Combustível - Goes Combustíveis LTDA - CNPJ 05.454.390/0001-93	NF 000005079	R\$ 250,00
11	Combustível - Auto Posto EPTG LTDA - CNPJ 34.051.439/0001-65	NF 60969	R\$ 200,00

12			
13			
14			
15			
16			
			Valor Total
			R\$ 14.006,67

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 04/02/2022, às 10:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **0675430** Código CRC: **1D674AD2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8052
www.cl.df.gov.br - dep.reginaldosardinha@cl.df.gov.br

00001-00003467/2022-05

0675430v14

252
06/06/2013 2019
H 28257

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM REGINALDO ROCHA
SARDINHA E A CALL OF TECH**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as PARTES:

REGINALDO ROCHA SARDINHA, inscrito no CPF sob o nº 768.393.541-72 estabelecido na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 05, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e

CALL OF TECH, com endereço no Condomínio Estância Jardim Botânico - J-157, CEP - 71.680-365, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21452797/0001-38 e INSC/DF Nº 07702868/001-23, devidamente representada neste ato por PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 039.628.251-26, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo, e acordado os termos do presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de informação através de clipping, contendo matérias de política de Brasília publicadas nos principais veículos de mídia impressa do país, blogs e sites, para subsidiar a atividade parlamentar do Deputado Distrital REGINALDO SARDINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA enviará ao CONTRATANTE diariamente, por e-mails e WhatsApp, até as 7 horas, as matérias de interesse descrita na cláusula primeira no formato PDF, podendo haver complementos em função da circulação e a atualização dos jornais.

Parágrafo único – Nos finais de semana o envio se dará até as 09 horas e nos feriados serão ajustados caso a caso.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela efetiva prestação dos serviços ora pactuados na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais. O



Pedro C.P. Souza

253
601000-213 2019
H 22057

pagamento será efetuado mensalmente até o último dia útil da emissão da fatura. Por meio da emissão de Nota Fiscal (NF) pelo contratado e apresentada ao contratante.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA

O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, por prazo de 1(um) ano, renovado automaticamente por igual período, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mesmo durante o prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 dias através de notificação, hipótese em que não recairão sobre as partes quaisquer ônus, multas ou encargos.

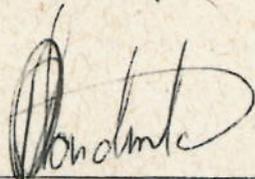
DO FORO

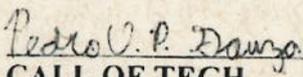
CLÁUSULA QUINTA

AS PARTES elegem o foro de Brasília-DF, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Brasília - DF, 14 de maio de 2019.


Deputado Distrital
REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF: 768.393.541-72


CALL OF TECH
Pedro de Oliveira Paiva e Souza
CPF: 039.628.251-26

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3789-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Me Arthur Di Andrade Campello

CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[93GFvxb1]-PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA

TJDF20190010636396YCGI
DAGP-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB.14/05/2019 - 11:22:25

JOAO RIBEIRO DA SILVA



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3789-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Me Arthur Di Andrade Campello

CARTÓRIOJK
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[9KJ2Nbx3]-REGINALDO ROCHA SARDINHA

TJDF20190010786564EDLE
DAGP-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB.30/05/2019 - 15:20:37

JOAO RIBEIRO DA SILVA



254
601000213 2019
H 22.257

Brasília, 30 de abril de 2019

Ao
Deputado REGINALDO SARDINHA
CLDF

PROPOSTA DE CLIPPING

A Call Of Tech se propõe a prestar serviços de CLIPPING, onde cobrirá na mídia impressa de Brasília e nos principais veículos impressos nacionais (Jornais, Revistas) e, ainda, blogs e sites da política local, as matérias relativas ao deputado Reginaldo Sardinha.

O Clipping Brasília, com as principais matérias relativas à política local seguirá também.

Enviaremos o clipping diariamente até as 7h. Podendo haver complementos, em função da circulação e atualização dos jornais.

Obs.: Os Clippings de sábado e domingo, serão enviados até as 9h. Os horários dos feriados serão ajustados caso a caso.

Nossa proposta é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, para o envio de até 5 emails. Cada endereço de email excedente custará R\$ 30,00 (trinta reais).

Nossa empresa poderá prestar serviços adicionais, não compreendidos naqueles definidos acima, mediante solicitação e por remuneração a combinar.

Sem mais para o momento, aguardamos sua manifestação.

Atenciosamente,

Pedro de Oliveira Paiva e Souza

CLIPPING



Condomínio Estância Jardim Botânico
I-157 - CEP: 71.680-365 - Brasília/DF
E-mail: contato@operacom.com.br
Tel: (061) 3797-4267

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CLIPPING

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito as PARTES:

REGINALDO ROCHA SARDINHA, inscrito no CPF sob o nº 768393541-72, estabelecido na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Quadra 02, Lote 05, Gabinete 05, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

CALL OF TECH, com endereço no Condomínio Estância Jardim Botânico - J-157, CEP - 71.680-365, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21452797/0001-38 e INSC/DF N° 07702868/001-23, devidamente representada neste ato por **PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 039.628.251-26, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo, e acordado os termos do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Clipping, firmado entre as partes, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO

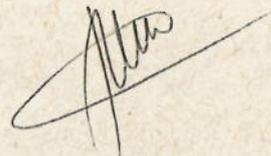
Pela efetiva prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

AS PARTES elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, e assim por estarem justas contratadas assinam o presente em duas vias de igual teor.

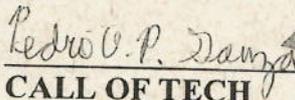
PCP5



Brasília - DF, 01 de março de 2021.


REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF: 768393541-72




CALL OF TECH
Pedro de Oliveira Paiva e Souza
CPF: 039.628.251-26



4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
GRS Quadra 605 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabela: M. A. de Arquivo Cartório

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[5JsLSNX0] - PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA

TJDF2021001019708EPPK
VRS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 02/03/2021 - 14:20:25

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
GRS Quadra 605 - Bloco C - Lote 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabela: M. A. de Arquivo Cartório

CARTÓRIO JK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[5Un4VwL0] - REGINALDO ROCHA SARDINHA

TJDF202100102342889EB
TCDM-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 12/03/2021 - 12:15:28

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



Brasília, 29 de janeiro de 2021

Ao
Deputado REGINALDO SARDINHA
CLDF

PROPOSTA DE CLIPPING
(Reajuste do valor do serviço)

Estamos propondo um reajuste no valor do serviço de clipping.

O valor anterior foi mantido nos últimos 8 anos. Nesse período, os custos para realização do serviço subiram e faz-se necessária uma correção.

Nossa proposta é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

O serviço de CLIPPING cobrirá na mídia impressa de Brasília e nos principais veículos impressos nacionais (Jornais, Revistas) e, ainda, blogs e sites da política local, as matérias relativas ao deputado Reginaldo Sardinha.

O Clipping Brasília, com as principais matérias de política local seguirá também.

Enviaremos o clipping diariamente até as 7h. Podendo haver complementos, em função da circulação e atualização dos jornais.

Obs.: Os Clippings de sábado e domingo, serão enviados até as 9h. Os horários dos feriados serão ajustados caso a caso.

Nossa empresa poderá prestar serviços adicionais, não compreendidos naqueles definidos acima, mediante solicitação e por remuneração a combinar.

Sem mais para o momento, contamos com sua compreensão.

Atenciosamente,

Pedro de Oliveira Paiva e Souza

CLIPPING



Condomínio Estância Jardim Botânico
-157 - CEP: 71.680-365 - Brasília/DF
E-mail: contato@operacom.com.br
Tel: (061) 3797-4267

Contrato 001/2021

CONTRATANTE: **REGINALDO ROCHA SARDINHA** CPF: 768.393.541-72, situado no Gabinete 05 – 2ª ANDAR – CLDF, Tel.: 3348 8050, St. de Industrias Gráficas - Central, Brasília - DF, 70094-902, doravante denominado Deputado Sardinha.

CONTRATADA: **PANTANAL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 07.319.323/0001-91 sociedade empresarial com sede na SH/Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco F , loja 09 , CEP: 70.316-000 - Brasília/DF, Fone 61 3225.0071, Plantão: 61 - 98421 9150, neste ato, representada pelo diretor Nilson Oliveira Silva, CPF 174.995.501-68, RG 000657408 SSP/MS, doravante denominada PANTANAL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo sem motorista, o **veículo de propriedade da CONTRATADA, Marca Fiat, Modelo DOBLO ESSENCE Flex, 7 lugares, Cor PRATA**, quatro portas, com ar condicionado e direção hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A) Arcar com todas as despesas de emplacamento, IPVA, seguro obrigatório de responsabilidade civil do veículo locado, taxas e impostos referente à locação;
- B) Promover a substituição dos veículos quando houver perda total por qualquer motivo ou em caso de furto e/ou roubo.
- C) Responsabilizar-se pelas manutenções dos veículos, preventiva e corretivamente;
- D) Efetuar seguro total dos veículos, cobrindo furto, roubo, incêndio, colisões e terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

III – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A) Arcar com as despesas referentes aos motoristas, bem como combustível;
- B) Entregar a condução do veículo unicamente a motorista(s) habilitado(s) e com a documentação rigorosamente atualizada, conforme determina a legislação pertinente.
- C) Em caso de acidente, furto e/ou roubo do veículo, providenciar a realização de perícia e/ou ocorrência policial e comunicar a CONTRATADA que deverá tomar todas as providências que se fizerem necessárias.
- D) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente limitado a 10% do valor do veículo na tabela Fipe.



E) O contratante responderá financeiramente pela franquia em caso de roubo, furto ou perda total equivalente a 20% do valor do veículo na tabela Fipe.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

IV.1 – O preço acertado para locação do veículo é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, com 5.000 km de franquia mensais e km excedente R\$ 1,05.

IV.2 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo quinto dia útil da emissão da Fatura fiscal.

IV.3 - Locação sem motorista isenta de ISS.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

V.1 - O prazo do presente contrato será pelo período de 12 (Meses) a partir de 01/04/2021 até 01/04/2022.

V.2 - Quaisquer alterações nos quantitativos serão ajustados mediante assinatura de termos aditivos a este contrato, sempre que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS DE TRÂNSITO

VI - Todas as multas de trânsito aplicadas, a partir da entrega do veículo ora locado **até a sua devolução**, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, se as referidas multas forem pagas pela CONTRATADA, esta será reembolsada de imediato contra apresentação dos respectivos comprovantes emitidos pela repartição competente. O reembolso independe de qualquer discussão a respeito da procedência da multa, desde que ocorrida no período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

VII.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela contratada a qualquer tempo caso ocorram quaisquer dos fatos abaixo:

- A) Após a vigência mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- B) Se a CONTRATANTE deixar de cumprir as disposições deste contrato.

VII.2 – Antes dos 06 meses de vigência este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante o pagamento de Multa por devolução do veículo(s) fora do prazo contratado:

- A) Ocorrendo devolução definitiva do veículo antes da data prevista para término do Contrato, o Cliente pagará 40% (Quarenta por cento) dos alugueis vincendos que seriam devidos desde a data da devolução ocorrida até a data prevista para o término do Contrato.
- B) O encerramento do Contrato não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contraídas até a data da efetiva devolução dos veículos alugados, nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida data.

CLÁUSULA OITAVA – UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS



VIII.1 - O veículo será utilizado pelo CONTRATANTE dentro do território nacional;

VIII.2 - O veículo será devolvido em Brasília, pelo CONTRATANTE em condições de uso, ressalvados os desgastes naturais de utilização.

CLÁUSULA NONA – MAU USO E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

IX - Será considerado como mau uso e, portanto, sem cobertura de seguro cabendo ao CONTRATANTE arcar com todos os custos de substituição ou reparo das partes danificadas os itens:

A) Avarias no interior do veículo, tais como: painéis, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interior e dos bancos provocados por queima de cigarros, uso de anotações no quebra-sol e forro de teto com canetas e ou tintas removíveis. Avarias no console e no painel provocadas por uso indevido de acendedores de cigarro;

B) Perda de qualquer complemento de acabamento interno e externo tais como: ponteiras de para-choque, calotas de rodas, presilhas de para-choque, acabamentos dos bancos, frisos das portas, antenas, lanternas, inutilização para-choque em função do uso incorreto do veículo em vias impróprias;

C) Inutilização dos pneumáticos em quaisquer condições que não sejam o desgaste natural;

D) Inutilização das rodas em função do mau uso em estradas incompatíveis com a categoria do veículo;

E) Esmagamento em meio fio dos pneus e rodas com empenos irreversíveis;

F) Quebra de faróis sem demais avarias e na ausência de ocorrência policial, será substituído pela CONTRATANTE.

G) Acidentes provocados por máquinas e equipamentos da própria CONTRATANTE estando o veículo locado em movimento ou estacionado;

H) Danos provocados pelo excesso de peso ou transporte de produtos químicos que venham danificar pintura e forras;

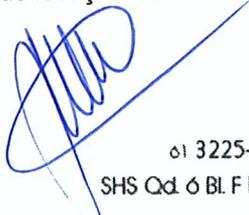
I) Arranhões excessivos na pintura provocados por galhos de árvores ou trânsito em estradas incompatíveis para o tipo de veículo locado;

J) Perdas ou quebras de parafusos de rodas;

K) Acessórios de qualquer natureza e cintos de segurança;

L) Também será considerado mau uso qualquer avaria ao conjunto propulsor provocada pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, tendo o motorista observado ou não a impossibilidade de manter o veículo ligado. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro providenciando socorro junto a CONTRATADA, ou proceder conforme normas do CONTRATANTE, para tais casos.

M) Houver negligência e imprudência, culpa grave ou dolo, não providenciar e apresentar o comprovante ou protocolo do Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial (mesma data e horário do ocorrido), transferir o carro alugado a motorista/conductor não autorizado no contrato de locação de veículos e não preencher o Relatório de Sinistros, que se encontra na Locadora.

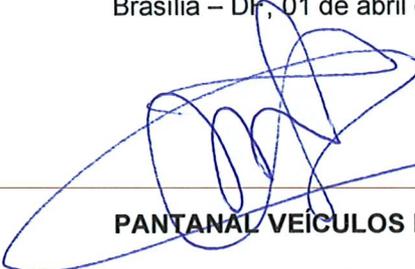


CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

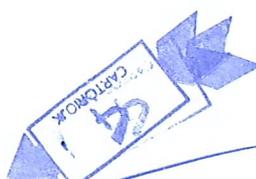
X - O foro do presente é o da cidade de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas na interpretação e execução de suas CLÁUSULAS, renunciando as partes e qualquer outro, por mais especial ou privilégio que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores, a vista das testemunhas abaixo:

Brasília – DF, 01 de abril de 2021.



PANTANAL VEÍCULOS LTDA



REGINALDO ROCHA SARDINHA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Termos e Condições de Uso

Bem vindo à Nerit! Abaixo estão os termos que irão reger a nossa relação, por isso, é muito importante que você leia e entenda os mesmos. Por se tratar de um contrato entre você e a Nerit, ao aceitar eletronicamente, você concorda com estes termos. Importante dizer que, caso não concorde com este Contrato, você não poderá utilizar as Licenças.

Detalhamento da licença contratada:

Plano contratado: NeritPolítica - Premium Mensal

Período de contrato: Recorrência Mensal - Tempo mínimo indeterminado

Método de pagamento: Boletão

Valor do contrato: R\$ 399,00

Taxa de implementação: R\$ 500,00

O sistema será liberado após a comprovação do primeiro pagamento no valor total de R\$ 899,00 Referente à primeira mensalidade do sistema + a taxa de implementação.

O Nerit Política é um sistema software de acesso via web e explicativo – desenvolvido em conformidade com metodologias ágeis de gerenciamento de projetos e criado para auxiliar na gestão do gabinete político e atividades parlamentares . A ferramenta permite as equipes, entre outras funcionalidades, a gestão de contatos, agendas, disparos de e-mail e SMS e emissão de relatórios.

A contratação é mensal, não sendo exigido tempo mínimo de fidelidade. Mas a cobrança é recorrente, por tanto, caso seja do interesse do contratante cancelar o serviço, ele deverá informar à empresa com antecedência mínima de 10 dias antes da emissão da nova cobrança.

Os pagamentos ocorrerão todo dia 10 de cada mês.

Identificação do licenciado:

Razão Social ou Nome Completo: Reginaldo Rocha Sardinha



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb54e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497a6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



CNPJ ou CPF: 768.393.541-72

Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal

Município/UF: Brasília - DF

CEP: 70084-902

E-mail de contato: walkiriagf@hotmail.com

1. O CONTRATO

1.1 Este Contrato de Licença de Usuário Final (“EULA”) é um acordo legal entre você (pessoa física ou jurídica) (o “LICENCIADO”) e a NERIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Teixeira Magalhães, 141, bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 16.808.790/0001-76 (a “NERIT”) para uso das licenças on-line da NERIT fornecidos neste site e/ou em nosso aplicativo, incluindo o software, conteúdo, atualizações e novas versões (em conjunto, as “Licenças”). Ao utilizar o SOFTWARE, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos deste EULA, concordando com suas disposições, principalmente com relação ao consentimento para o acesso, coleta, uso, armazenamento, tratamento e técnicas de proteção às informações do LICENCIADO pela NERIT, necessárias para a integral execução das funcionalidades ofertadas pelo SOFTWARE. Em caso de discordância com os termos aqui apresentados, a utilização do SOFTWARE deve ser imediatamente interrompida pelo LICENCIADO.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Responsabilidades do LICENCIADO:

- Manter pessoal treinado para a operação do SOFTWARE e para a comunicação com a NERIT e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SOFTWARE, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a NERIT;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



- Responder pelas INFORMAÇÕES inseridas no SOFTWARE, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A NERIT em hipótese alguma será responsável pelo conteúdo (INFORMAÇÕES, senhas, cópias de informações, etc.) incluído no SOFTWARE, não sendo, portanto, estas INFORMAÇÕES revisadas em momento algum. A responsabilidade pelas INFORMAÇÕES inseridas no SOFTWARE é sempre do LICENCIADO;
- Certificar-se de que não está proibido por determinação legal e/ou contratual de passar INFORMAÇÕES, bem como quaisquer outros dados à NERIT, necessários para a execução do serviço oferecido por este EULA;
- Não utilizar o SOFTWARE de qualquer forma que possa implicar em ato ilícito, infração, violação de direitos ou danos à NERIT ou terceiros, incluindo, mas não se limitando ao uso para invasão de dispositivo informático com o objetivo de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem a autorização expressa do titular de tais dados ou do dispositivo ou servidor nos quais estes estejam armazenados;
- Não publicar, enviar ou transmitir qualquer arquivo que contenha vírus, worms, cavalos de tróia ou qualquer outro programa que possa contaminar, destruir ou interferir no bom funcionamento do SOFTWARE;
- Informar a NERIT sempre que houver qualquer alteração das INFORMAÇÕES fornecidas à NERIT e que possam impedir, limitar ou prejudicar o acesso da NERIT às INFORMAÇÕES necessárias para a execução das funcionalidades ofertadas pelo SOFTWARE;
- Atender rigorosamente a legislação brasileira e toda obrigação legal imposta e/ou decorrente de sua atividade e em razão da utilização deste SOFTWARE;
- Caso o LICENCIADO acredite que seu login e senha de acesso ao SOFTWARE tenham sido roubados ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, o LICENCIADO deverá imediatamente comunicar tal fato à NERIT, sem prejuízo da alteração da sua senha imediatamente, por meio do SOFTWARE.

2.2 Responsabilidades da NERIT:

- Garantir ao LICENCIADO que o SOFTWARE funcione regularmente, desde que respeitadas as condições de uso definidas na documentação. Na ocorrência de falhas de programação (“bugs”), a NERIT se obriga a corrigir tais falhas, podendo à seu critério substituir a cópia dos Programas com falhas por cópias corrigidas;
- Fornecer, ato contínuo ao aceite deste EULA, acesso ao SOFTWARE durante a vigência deste EULA;
- Suspender o acesso ao SOFTWARE do LICENCIADO que esteja desrespeitando as regras de conteúdo aqui estabelecidas ou as normas legais em vigor;
- Alterar as especificações e/ou características do SOFTWARE licenciados para a melhoria e/ou correções de erros;
- Disponibilizar acesso aos serviços de suporte compreendido de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília), via chat (localizado no interior do SOFTWARE), por meio de correio eletrônico (suporte@nerit.com.br), ou por telefone. A



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfb1d26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637c0000
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



NERIT informará quando o horário acima for alterado, podendo o LICENCIADO enviar suas demandas através do e-mail, as quais serão respondidas tão logo seja possível.

- Manter as INFORMAÇÕES do LICENCIADO, bem como seus registros de acesso, em sigilo, sendo que as referidas INFORMAÇÕES serão armazenadas em ambiente seguro, sendo respeitadas a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do LICENCIADO, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.965/2014.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1 O LICENCIADO não adquire, pelo presente instrumento ou pela utilização do SOFTWARE, nenhum direito de propriedade intelectual ou outros direitos exclusivos, incluindo patentes, desenhos, marcas, direitos autorais ou quaisquer direitos sobre informações confidenciais ou segredos de negócio, bem como todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a textos, gráficos, imagens, logotipos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material, sobre ou relacionados ao SOFTWARE ou nenhuma parte dele. O LICENCIADO também não adquire nenhum direito sobre ou relacionado ao SOFTWARE ou qualquer componente dele, além dos direitos expressamente licenciados ao LICENCIADO sob o presente EULA ou em qualquer outro contrato mutuamente acordado por escrito entre o LICENCIADO e a NERIT. Quaisquer direitos não expressamente concedidos sob o presente instrumento são reservados.

3.2 Também será de propriedade exclusiva da NERIT ou está devidamente licenciado, todo o conteúdo disponibilizado no Site, incluindo, mas não se limitando a, textos, gráficos, imagens, logos, ícones, fotografias, conteúdo editorial, notificações, softwares e qualquer outro material.

4. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E POLÍTICA DE SEGURANÇA DO USUÁRIO

4.1 A NERIT se compromete a manter a confidencialidade, integridade e em segurança quaisquer Informações disponibilizadas pelo LICENCIADO.

4.2 Com a finalidade de garantir a privacidade do LICENCIADO, bem como a segurança de suas Informações, a NERIT se compromete a regularmente reavaliar a sua política de segurança e adaptá-la, conforme necessário.

4.3 Em nenhuma hipótese, a NERIT irá vender ou disponibilizar as Informações do LICENCIADO, sendo certo que somente as utilizará para as seguintes finalidades, com as



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637c683e
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170c85>



quais o LICENCIADO expressamente concorda e anui:

- a) Para enviar ao LICENCIADO qualquer notificação administrativa, alertas e comunicados relevantes para o mesmo;
- b) Para cumprir com a finalidade do SOFTWARE;
- c) Identificar o perfil, desejos ou necessidades do LICENCIADO a fim de aprimorar os produtos e/ou serviços oferecidos pelo SOFTWARE;
- d) Realizar estatísticas genéricas para monitoramento de utilização do SOFTWARE;
- e) Para pesquisas de marketing e planejamento de projetos da NERIT; e
- f) Resolução de problemas no SOFTWARE, verificação e proteção das Informações, do SOFTWARE contra erros, fraudes ou qualquer outro crime eletrônico.

4.4 Caso haja qualquer alteração nas Informações de Cadastro fornecidas pelo LICENCIADO, este se compromete a informar a NERIT de tais alterações de modo a garantir o correto uso e funcionamento do SOFTWARE.

4.5 As Informações do LICENCIADO poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da NERIT. Caso ocorra qualquer destas hipóteses, no entanto, resultando na transferência das Informações a terceiros, o LICENCIADO será informado previamente e caso não deseje prosseguir com a utilização do SOFTWARE, poderá excluir sua conta de acesso na forma prevista neste EULA. Nesta hipótese, as Informações do LICENCIADO serão apagadas do banco de dados da NERIT e não serão transmitidas a terceiros.

4.6 Não obstante as Informações fornecidas pelo LICENCIADO estejam seguras nos termos deste EULA, o login e a senha de acesso ao SOFTWARE são confidenciais e de responsabilidades exclusiva do LICENCIADO.

4.7 Caso o LICENCIADO acredite que seu login e senha de acesso ao Portal tenham sido roubados ou sejam de conhecimento de outras pessoas, por qualquer razão, o LICENCIADO deverá imediatamente acessar a página inicial e solicitar uma nova senha por e-mail.

4.8 As informações do LICENCIADO ficam armazenadas em banco de dados na Nuvem, cuja administração é de responsabilidade da NERIT.

4.9 O LICENCIADO concorda que a NERIT poderá ter acesso às suas informações para resolução de problemas, dúvidas e/ou quaisquer necessidades que exijam acesso às mesmas.

5. DECLARAÇÕES DO LICENCIADO

5.1 O LICENCIADO declara ter pleno conhecimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente EULA, constituindo este instrumento o acordo completo entre as partes. Declara,



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ca837
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ca06ff6b9c01701a5>



ainda, ter lido, compreendido e aceito todos os seus termos e condições.

5.2 O LICENCIADO declara que foi devidamente informado da política de confidencialidade e ambientes de proteção de informações confidenciais, dados pessoais e registros de acesso da NERIT, consentindo livre e expressamente às ações de coleta, uso, armazenamento e tratamento das referidas informações e dados.

5.3 O LICENCIADO declara estar ciente de que as operações que correspondam à aceitação do presente EULA, de determinadas condições e opções, bem como eventual rescisão do presente instrumento e demais alterações, serão registradas nos bancos de dados da NERIT, juntamente com a data e hora em que foram realizadas pelo LICENCIADO, podendo tais informações serem utilizadas como prova pelas partes, independentemente do cumprimento de qualquer outra formalidade.

5.4 O LICENCIADO declara que está ciente de que, em qualquer hipótese, deve atender rigorosamente a legislação, especialmente no que se refere às suas obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, seja de natureza principal ou acessória, bem como quaisquer outras.

5.5 O LICENCIADO poderá acessar as informações do SOFTWARE através de API's. Embora essas informações possam ser automaticamente compartilhadas por definição, o LICENCIADO poderá, a qualquer tempo, suspender o compartilhamento. O Aplicativo de Terceiros também poderá fornecer controles semelhantes, porém o acesso deverá ser feito diretamente através do Aplicativo de Terceiros, objetivando suspender tal acesso.

5.6 A NERIT não será responsável, sob qualquer hipótese, pelo tratamento dado pelas informações por um Aplicativo Terceiro.

6. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

6.1 Sujeito aos termos e condições aqui estabelecidos, este EULA concede ao LICENCIADO uma licença revogável, não exclusiva e intransferível para uso do SOFTWARE. O LICENCIADO não poderá utilizar nem permitir que o SOFTWARE seja utilizado para outra finalidade que não seja o processamento de suas informações ou de pessoas jurídicas indicadas pelo LICENCIADO no ato do cadastramento. Esta licença não implica a capacidade de acessar outros softwares além daqueles originalmente localizados no SOFTWARE. Em nenhuma hipótese o LICENCIADO terá acesso ao código fonte do SOFTWARE ora licenciado, por este se tratar de propriedade intelectual da NERIT.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4e68497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



7. DAS RESTRIÇÕES

7.1 Em hipótese alguma é permitido ao LICENCIADO ou a terceiros, de forma geral copiar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, reproduzir, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SOFTWARE objeto deste EULA, assim como seus módulos, partes, manuais ou quaisquer informações a ele relativas;

7.2 Também não é permitido ao LICENCIADO retirar ou alterar, total ou parcialmente, os avisos de reserva de direito existente no SOFTWARE e na documentação, praticar engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do SOFTWARE.

8. DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O LICENCIADO deverá pagar à NERIT o valor do plano de licenciamento escolhido e de acordo com a periodicidade definida entre as opções de pagamento disponibilizadas ao LICENCIADO no ato da contratação.

8.2 Caso o LICENCIADO, no decorrer da vigência do presente instrumento, opte por outro plano de licenciamento, os valores serão alterados de acordo com o respectivo plano escolhido.

8.3 A falta de pagamento de quaisquer valores nas respectivas datas de vencimento não acarretará na rescisão automática do EULA, mas causará a suspensão do acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE até que as pendências financeiras tenham sido regularizadas. O acesso ao SOFTWARE somente será restabelecido após a identificação pela NERIT do pagamento integral de todos os valores devidos enquanto o mesmo esteve suspenso. A identificação poderá ocorrer em até dois dias úteis após a data de pagamento pelo LICENCIADO. Caso o LICENCIADO não resolva a pendência financeira no prazo de 10 (dez) dias contados do vencimento do valor não pago, a NERIT se reserva o direito de rescindir o presente EULA e apagar de forma definitiva e irreversível todas as informações do LICENCIADO que por ventura estejam armazenadas no SOFTWARE.

8.4 Os valores dos planos de licenciamento tem por data-base o mês de janeiro de cada ano, portanto, poderão ser atualizados anualmente, no referido mês, pelo IGPM-FGV acumulado no período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que venha a substituí-lo. Eventualmente poderão ocorrer alterações nos preços dos planos e adicionais contratados, caso isto ocorra, o LICENCIADO será informado com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da sua próxima renovação.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



9. RESTITUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Suspenso o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, a NERIT manterá as informações do LICENCIADO armazenadas no SOFTWARE pelo período de 10 (dez) dias, contados da suspensão de acesso. Durante este período, a NERIT tornará as informações do LICENCIADO disponíveis para serem extraídas do SOFTWARE em formato .csv.

9.2 Passados os 10 (dez) dias da suspensão do acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, previsto no item acima, todas as INFORMAÇÕES do LICENCIADO, em poder da NERIT, serão excluídos permanentemente do banco de dados da NERIT, independentemente de terem sido extraídas ou não pelo LICENCIADO.

9.3 Não obstante o disposto acima, as informações referentes à data e hora de acesso e ao endereço de protocolo de internet utilizado pelo LICENCIADO para acessar o Site e o SOFTWARE permanecerão armazenadas pela NERIT por 6 (meses) a contar da data de cada acesso realizado, independentemente do término da relação jurídica e comercial entre a NERIT e o LICENCIADO, em cumprimento ao disposto no Artigo 15 da Lei nº 12.965/2014, podendo ser armazenados por um período maior de tempo mediante ordem judicial.

9.4 Caso não haja suspensão do acesso, o LICENCIADO deverá extrair as informações do SOFTWARE durante o período de vigência do Plano contratado.

10. NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 A NERIT empreenderá esforços comercialmente razoáveis para tornar o SOFTWARE disponível, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante cada ano.

10.2 O Compromisso de Nível de Serviço não se aplica caso as circunstâncias de indisponibilidade resultem (i) de uma interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais não superiores a 2 (duas) horas ou que ocorram no período das 24h às 6h (horário de Brasília); (ii) forem causadas por fatores que fujam ao razoável controle da NERIT, inclusive casos de força maior ou de acesso à Internet e problemas correlatos; (iii) resultem de quaisquer atos ou omissões do LICENCIADO ou de terceiros; (iv) resultem do equipamento, software ou outras tecnologias que o LICENCIADO usar que impeçam o acesso regular do SOFTWARE; e (v) resultem de falhas de instâncias individuais não atribuíveis à indisponibilidade do LICENCIADO.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



11. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NERIT E RETOMADA DO SOFTWARE

11.1 A NERIT não se responsabiliza:

- Por falha de operação, operação por pessoas não autorizadas ou qualquer outra causa em que não exista culpa da NERIT;
- Pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo SOFTWARE;
- Por problemas definidos como “caso fortuito” ou “força maior”, contemplados pelo Art. 393 do Código Civil Brasileiro;
- Por eventuais problemas oriundos de ações de terceiros que possam interferir na qualidade do serviço;
- Por danos causados a terceiros em razão de conteúdo gerado através do SOFTWARE;

11.2 A NERIT adota as medidas de segurança adequadas de acordo com os padrões de mercado para a proteção das INFORMAÇÕES do LICENCIADO armazenadas no SOFTWARE. Contudo, o LICENCIADO reconhece que nenhum sistema, servidor ou software está absolutamente imune a ataques e/ou invasões de hackers e outros agentes maliciosos, não sendo a NERIT responsável por qualquer exclusão, obtenção, utilização ou divulgação não autorizada de INFORMAÇÕES resultantes de ataques que a NERIT não poderia razoavelmente evitar por meio dos referidos padrões de segurança.

11.3 O LICENCIADO concorda em defender, indenizar e manter indene a NERIT e suas afiliadas, diretores, empregados e agentes, de e contra quaisquer encargos, ações ou demandas, incluindo, mas não limitado a, honorários advocatícios razoáveis, resultantes: (i) da sua eventual utilização indevida do SOFTWARE, ou (ii) da sua violação das condições ora pactuadas.

11.4 Em nenhum caso a NERIT será responsável por danos pessoais ou qualquer prejuízo incidental, especial, indireto ou consequente, incluindo, sem limitação, prejuízos por perda de lucro, corrupção ou perda de dados, falha de transmissão ou recepção de dados, não continuidade do negócio ou qualquer outro prejuízo ou perda comercial, decorrentes ou relacionados ao seu uso ou sua inabilidade em usar o SOFTWARE, por qualquer outro motivo.

11.5 Na eventualidade da NERIT ser compelida, por decisão judicial transitada em julgado, a indenizar ou ressarcir o LICENCIADO por danos sofridos, apesar do disposto no Item 11.4 acima, o valor devido ao LICENCIADO será limitado à 20% (vinte por cento) da totalidade da quantia efetivamente paga pelo LICENCIADO à NERIT a título de fruição das funcionalidades oferecidas pelo SOFTWARE.

11.6 A NERIT se reserva o direito de cancelar imediatamente o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE nos casos em que o LICENCIADO usar o SOFTWARE de forma diversa daquela estipulada no presente instrumento.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920c05ba75637ca
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170165>



12. DAS GARANTIAS LIMITADAS

12.1 Na extensão máxima permitida pela lei em vigor, o SOFTWARE é fornecido “no estado em que se encontra” e “conforme a disponibilidade”, com todas as falhas e sem garantia de qualquer espécie.

12.2 Não obstante o disposto acima, a NERIT não garante que as funções contidas no SOFTWARE atendam às suas necessidades, que a operação do SOFTWARE será ininterrupta ou livre de erros, que qualquer serviço continuará disponível, que os defeitos no SOFTWARE serão corrigidos ou que o SOFTWARE será compatível ou funcione com qualquer SOFTWARE, aplicações ou serviços de terceiros. Além disso, o LICENCIADO reconhece que o SOFTWARE não deve ser utilizado ou não é adequado para ser utilizado em situações ou ambientes nos quais a falha ou atrasos de, os erros ou inexatidões de conteúdo, dados ou informações fornecidas pelo SOFTWARE possam levar à morte, danos pessoais, ou danos físicos ou ambientais graves, incluindo, mas não se limitando, à operação de instalações nucleares, sistemas de navegação ou de comunicação aérea, controle de tráfego aéreo, sistemas de suporte vital ou de armas.

13. CONSENTIMENTO LIVRE, EXPRESSO E INFORMADO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

13.1 O LICENCIADO, ao aceitar utilizar o SOFTWARE, além de aceitar integralmente este “EULA”, também consente, livre e expressamente, que a NERIT colete, use, armazene e faça o tratamento de suas INFORMAÇÕES, incluindo seus dados pessoais, os quais serão necessários para que o serviço ofertado seja prestado em sua integralidade.

13.2 Para tanto, o LICENCIADO consente, livre e expressamente, em fornecer os dados que permitam o acesso às INFORMAÇÕES necessárias para que o SOFTWARE execute todas as funções para as quais foi projetado.

13.3 O LICENCIADO consente que, ao acessar o site da NERIT e de seus produtos, esta poderá coletar informações técnicas de navegação, tais como tipo de navegador do computador utilizado para acesso ao site, endereço de protocolo de Internet, páginas visitadas e tempo médio gasto no site. Tais informações poderão ser usadas para orientar o próprio LICENCIADO e melhorar os serviços ofertados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cad1d920b05ba75637ce83c
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



13.4 O LICENCIADO consente livre e expressamente que suas INFORMAÇÕES poderão ser transferidas a terceiros em decorrência da venda, aquisição, fusão, reorganização societária ou qualquer outra mudança no controle da NERIT. A NERIT, contudo, compromete-se, nestes casos, a informar o LICENCIADO.

13.5 O LICENCIADO consente livre e expressamente que a NERIT utilize cookies apenas para controlar a audiência e a navegação em seu site e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao perfil do LICENCIADO. A NERIT garante que estas informações coletadas por meio de cookies são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste EULA, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

14.1 O presente EULA entra em vigor na data de seu aceite eletrônico pelo LICENCIADO e vigorará pelo prazo do Plano contratado pelo LICENCIADO. Este EULA será automaticamente renovado por iguais períodos caso o LICENCIADO não se manifeste expressamente em contrário. Este EULA poderá ser rescindido conforme estabelecido nos itens abaixo.

14.2 O LICENCIADO poderá solicitar devolução total dos valores pagos em até 7 dias após a data de contratação ou conforme prazo determinado em campanhas promocionais a que tenha aderido. Após este prazo, o LICENCIADO poderá solicitar somente o cancelamento da renovação automática, desde que comunique à NERIT, enviando um e-mail para suporte@nerit.com.br, com antecedência mínima de 15 dias da próxima renovação, devendo pagar o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente.

14.3 Para os planos de licenciamento com pagamento antecipado, caso o LICENCIADO decida rescindir este EULA antes do término do prazo contratado, a NERIT irá reter 40% (quarenta por cento) do valor do saldo restante do plano de licenciamento contratado, e irá restituir, ao LICENCIADO, a diferença (exceto em campanhas promocionais que prevejam condições diferenciadas).

14.4 Para os planos de licenciamento com pagamento parcelado, caso o LICENCIADO decida rescindir este EULA antes do término do prazo contratado, deverá pagar à NERIT multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do saldo restante do plano de licenciamento contratado (exceto em campanhas promocionais que prevejam condições diferenciadas).

14.5 A NERIT poderá rescindir este EULA a qualquer tempo, desde que comunique ao LICENCIADO, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo neste caso restituir ao LICENCIADO o saldo devedor do plano de licenciamento contratado, se existente. Este



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3925ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b5c0170185>



prazo mínimo de antecedência e a obrigação de restituição acima não se aplicarão nos casos de violação do presente instrumento, bem como nas situações previstas no item 11.6.

14.6 A NERIT poderá rescindir o EULA a qualquer momento em caso de violação pelo LICENCIADO dos termos e condições ora acordados, ou em caso de atraso de pagamento não sanado no prazo de 10 (dez) dias contados da data de vencimento.

14.7 No caso de rescisão do presente contrato, as informações do LICENCIADO ficarão disponíveis conforme cláusula 9 deste termo, sendo excluídos permanentemente após 10 (dez) dias da data da rescisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 O LICENCIADO não poderá prestar serviços a terceiros utilizando o SOFTWARE da NERIT sem autorização prévia e expressa da NERIT. A autorização de uso do SOFTWARE é fornecida por CNPJ. Desta forma, o SOFTWARE não pode operar sob o regime de multiempresa, necessitando para cada CNPJ uma licença específica.

15.2 Caso o LICENCIADO venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, do todo ou em parte, quer seja do dicionário de dados quer seja do programa, será considerado como parte do SOFTWARE fornecido pela NERIT, ficando, portanto, sua propriedade incorporada pela NERIT e seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

15.3 Este EULA obriga as partes e seus sucessores e somente o LICENCIADO possui licença não exclusiva para a utilização do SOFTWARE, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações acordados por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a NERIT, que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes ao presente EULA.

15.4 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

15.5 Não constitui causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que não dependam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito ou força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.6 Se qualquer disposição deste EULA for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste EULA será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste EULA permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida neste EULA.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdh64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



15.7 O LICENCIADO concorda que a NERIT possa divulgar a celebração deste instrumento para fins comerciais, fazendo menção ao nome e à marca do LICENCIADO em campanhas comerciais, podendo, inclusive, divulgar mensagens enviadas de forma escrita ou oral, por telefone, para uso em sites, jornais, revistas e outras campanhas, enquanto vigorar o presente EULA. O LICENCIADO aceita, ainda, receber comunicações via correio eletrônico sobre treinamentos, parcerias e campanhas relacionadas ao SOFTWARE.

15.8 Neste ato, o LICENCIADO expressamente autoriza a NERIT a colher e utilizar seus dados técnicos e operacionais presentes no SOFTWARE, para fins de estudos e melhorias no mesmo.

15.9 A NERIT poderá, ao seu exclusivo critério, a qualquer tempo e sem a necessidade de comunicação prévia ao LICENCIADO:

- Encerrar, modificar ou suspender, total ou parcialmente, o acesso do LICENCIADO ao SOFTWARE, quando referido acesso ou cadastro estiver em violação das condições estabelecidas neste EULA;
- Excluir, total ou parcialmente, as informações cadastradas pelo LICENCIADO que não estejam em consonância com as disposições deste EULA;
- Acrescentar, excluir ou modificar o Conteúdo oferecido no site;
- Alterar quaisquer termos e condições deste EULA mediante simples comunicação ao LICENCIADO.

15.10 A NERIT ainda poderá, a seu exclusivo critério, suspender, modificar ou encerrar as atividades do SOFTWARE, mediante comunicação prévia por escrito ao LICENCIADO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, disponibilizando formas e alternativas de extrair do Site as informações, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

15.11 A NERIT poderá, por meio de comunicação ao endereço eletrônico indicado pelo LICENCIADO em seu cadastro ou por meio de aviso no Site, definir preços para a oferta de determinados conteúdos e/ou serviços, ainda que inicialmente tais serviços tenham sido ofertados de forma gratuita, sendo a utilização destes, após o referido aviso, considerada como concordância do LICENCIADO com a cobrança de tais preços.

15.12 Fica certo e entendido pelo LICENCIADO que somente a pessoa cadastrada pelo próprio LICENCIADO como administradora de conta poderá solicitar que as informações do LICENCIADO inseridas no Software sejam apagadas. Ainda, o LICENCIADO declara sua ciência de que uma vez apagadas, estas não poderão mais ser recuperadas, ficando a NERIT isenta de qualquer responsabilidade por quaisquer perdas ou danos decorrentes deste procedimento solicitado pelo LICENCIADO.

16. DA LEI APLICÁVEL



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea06ff6b9c0170185>



16.1 Este EULA será regido, interpretado e se sujeitará às leis brasileiras e, o LICENCIADO e a NERIT desde logo elegem, de forma irrevogável e irretroatável, o foro da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste EULA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

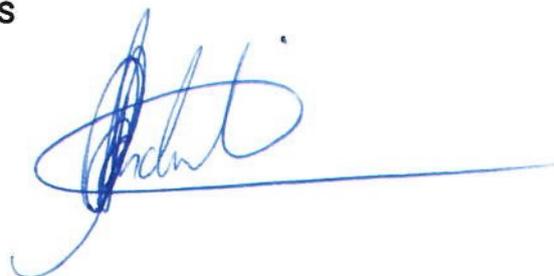


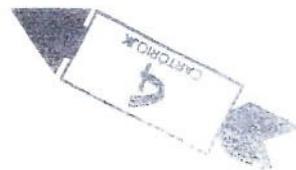
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3325ff81fe6b510f3e4b07774dfbfd26bdb64e4c9cdd1d920b05ba75637ce83b
<https://painel.autentique.com.br/documentos/4581d8c977fc4a88497e6d999b03a349ea05ff6b9c0170185>



Página de assinaturas


Nicole Maldonado
Nerit





HISTÓRICO

- 20 Jul 2020 13:05:35 Nicole Maldonado criou este documento. (Empresa: Nerit, E-mail: nicole@nerit.com.br, CPF: 109.133.026-35)
- 20 Jul 2020 13:05:01 Nicole Maldonado (Empresa: Nerit, E-mail: nicole@nerit.com.br, CPF: 109.133.026-35) visualizou este documento por meio do IP 201.62.119.107 localizado em Tremembé - São Paulo - Brazil
- 20 Jul 2020 13:05:01 Nicole Maldonado (Empresa: Nerit, E-mail: nicole@nerit.com.br, CPF: 109.133.026-35) anexou este documento por meio do IP 201.62.119.107 localizado em Tremembé - São Paulo - Brazil

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-630 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mr. Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
Cr2rxNt01 - REGINALDO ROCHA SARDINHA

JDFt20200010906969BQNA
MCDM-Consultar selo: ""www.tjdf.tus.br""
BSE, 30/07/2020 - 13:05:35

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA







**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE SITE
Nº 137/2020**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **REGINALDO ROCHA SARDINHA**, brasileiro, casado, deputado, inscrito no CPF sob o nº 768.393.541-72, portador da Identidade nº 1417632 SSP-DF, ENDEREÇO CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, QUADRA 02, LT 05, 2 ANDAR, GABINETE 05, BRASÍLIA- DF - CEP 70.094-902 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **GRUPO ARTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.515.647/0001-26, sediada na SHN Quadra 2, Bloco F, Edifício Executive Office Tower, sala 1026, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.702-906, telefone (61) 3711-8595, e-mail: contato@artedosite.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Diogo Heleno Louzeiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade nº 2.818.260, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 042.789.991-51, resolvem celebrar o presente Contrato pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de web site institucional em plataforma exclusiva no formato onepage, com até 04 (quatro) páginas/seções. Objetivando a divulgação publicitária institucional, com a finalidade da divulgação de atividades parlamentares por meio da internet, contendo:

- a) Páginas rápidas e objetivas (de acordo com o conteúdo fornecido);
- b) Otimização para uso em dispositivos móveis (responsivo);
- c) Layout (estrutura) com limitações em design;

Parágrafo Segundo - Cumpre destacar que o serviço prestado pela **CONTRATANTE** não se trata de: E-commerce (venda online), Sistema

Rubricas cliente e arte do site

www.artedosite.com.br – www.dbox.com.br

(cadastros em geral e banco de dados), ou Site desenhado pela Arte do Site (layout personalizado).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor do serviço ora prestado compõe-se de duas partes:

- a) **Valor do desenvolvimento do site**, pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo dividido em 1 (uma) parcela de R\$1.000,00 (hum mil reais), com pagamento dia 17 de novembro de 2020, e outra parcela de R\$1.000,00 (hum mil reais) com pagamento na data da entrega do website. Ambos pagamentos mediante boleto bancário gerado pela CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Vencimento	Valores
17/11/2020	R\$ 1.000,00
Entrega	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

- b) **Valor da manutenção e hospedagem do website**, pago mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mediante boleto bancário gerado automaticamente dez dias que antecedem o vencimento, através de sistema financeiro da CONTRATADA. Portanto a data de vencimento será o dia 22 de todo mês. Caso a CONTRATANTE não receba este boleto no prazo aqui mencionado, a CONTRATANTE deverá solicitar o boleto através do e-mail financeiro@artedosite.com.br.

Parágrafo Segundo – O atraso no pagamento implicará em suspensão do serviço, multa de 2% (dois por cento) do valor devido, e acréscimo juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso.



Rubricas cliente e arte do site

Parágrafo Terceiro - O atraso de qualquer um dos pagamentos citados, de desenvolvimento, manutenção e hospedagem superior a 7 (sete) dias, implicará na suspensão do website da Internet até que haja a regularização financeira junto à CONTRATADA. Após a quitação dos débitos o website será reativado em até 1 dia útil (mediante comprovação de pagamento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo - Após a vigência de 12 (doze) meses, haverá renovação automática do plano de manutenção e hospedagem igual ao último ciclo contratado. Para que a renovação automática não ocorra, será necessário que a CONTRATANTE ou CONTRATADA manifeste sua intenção de cancelar o serviço contratado, com no mínimo 30 (trinta) dias que antecedem a data término da contratação atual, através do e-mail contato@artedosite.com.br, e dessa forma a parte que solicitou à rescisão será isenta de qualquer multa rescisória.

Parágrafo Terceiro – Após a renovação do contrato, nas mesmas condições ora estabelecidas, a CONTRATADA reserva-se ao direito de reajuste de preço a cada 12 (doze) meses com base no IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

Parágrafo Primeiro – Para a efetivação dos serviços ora contratados toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá por meio dos telefones e e-mails fornecidos e constantes neste contrato. Responsabilizando-se ambas as partes pela atualização das informações em caso de alteração.

Parágrafo Segundo – Para a execução dos serviços da CONTRATADA é imprescindível a contratação de um domínio pela CONTRATANTE, que poderá ser pré-existente à contratação, ou ser adquirido após a assinatura deste.

Parágrafo Terceiro – Para a execução dos serviços a CONTRATANTE deverá enviar o conteúdo completo do website por e-mail



Rubricas cliente e arte do site

www.artedosite.com.br – www.dbox.com.br



(contato@artedosite.com.br), seguindo um tutorial enviado pela CONTRATADA, que contém os passos para organização do mesmo.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE deverá enviar o conteúdo à CONTRATADA com no prazo máximo de 15 dias após assinatura do contrato, caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA não se responsabilizará por atrasos no serviço.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA realizará uma avaliação para verificar o conteúdo enviado pela CONTRATANTE, e após a confirmação do conteúdo a CONTRATADA iniciará o desenvolvimento, que será apresentado e entregue no prazo de até 07 (sete) dias.

Parágrafo Sexto – O site projetado pela CONTRATADA será submetido à aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar até 3 (três) alterações, que não incluem o retorno a qualquer projeto apresentado anteriormente, pois uma vez solicitada a alteração o projeto anterior é descartado. Após aprovação o website será publicado no servidor com a qual a CONTRATADA trabalha.

Parágrafo Sétimo – As partes se comprometem a cumprir os prazos estabelecidos, ficando a CONTRATANTE ciente de que atrasos nas aprovações suspendem o prazo de entrega do serviço pela CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo – A manutenção e hospedagem do website desenvolvido pela CONTRATADA, não incluem alterações de estrutura (layout) no site. Qualquer inclusão de página e/ou alteração de estrutura do website desenvolvido pela CONTRATADA deverão ser objeto de nova pactuação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todo o material publicitário necessário à construção da (s) página (s) na Internet objeto deste contrato, inclusive campanhas publicitárias, fotografias, logotipo, vídeos e arquivos de texto.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE deverá nomear um único responsável para receber todas as informações, executar e autorizar eventuais solicitações realizadas pela CONTRATADA e gerenciar a execução do contrato. Devendo, para isso, informar nome, telefone e e-mail do responsável. E caso deseje alterá-lo, deverá manifestar-se de forma expressa à CONTRATADA.

Rubricas cliente e arte do site

4



Parágrafo Terceiro – Após a CONTRATADA apresentar o website à CONTRATANTE através de reunião presencial ou virtual, a CONTRATANTE deverá cumprir a análise do website apresentado e a realização das considerações necessárias, enviando para o e-mail (contato@artedosite.com.br) ajustes ou a aprovação. Dessa forma a CONTRATADA não envia prévia ou esboço do website.

Parágrafo Quarto - Todo conteúdo escrito, veiculado ou disponibilizado nas plataformas on-line será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade por sua divulgação.

Parágrafo Quinto - Após a assinatura deste contrato a CONTRATANTE assume a responsabilidade de pagá-lo integralmente, mesmo que venha a desistir, antes ou depois da entrega ou desenvolvimento total ou parcial do website, sujeita as penalidades judiciais cabíveis em caso de inadimplência além de assumir as possíveis despesas com processos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cumpre desenvolver o website contratado, com base nos dados que lhe forem fornecidos, e, após aprovação da CONTRATANTE, publicá-lo no servidor. Mantendo-o em funcionamento ininterruptamente, salvo quando houver necessidade de ser realizada manutenção preventiva e corretiva do Servidor, melhoria de equipamento, falta de conexão com a Internet nas linhas de transmissão, casos esses que não dependem diretamente de intervenção da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA realizará correções de erros de funcionamento do Website em até 72h (setenta e duas horas) após formalmente notificada pela CONTRATANTE. Exceto em casos específicos conforme descrito na Cláusula sexta no parágrafo quarto e quinto.

Parágrafo Terceiro - É ressalvado o direito de recusa da CONTRATADA na divulgação ou publicação de material que contenham conteúdo racista, ilegal, agressivo ou ofensivo.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer perda de dados ou dano, interrupção de serviços causados por erro, omissão ou negligência causadas pela companhia de telecomunicações da região e/ou

Rubricas cliente e arte do site

5

www.artedosite.com.br – www.dbox.com.br



da empresa de hospedagem terceirizada, nem por queda de energia elétrica ou outros fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer tipos de perdas, alterações, corrupção dos dados e danos sofridos ao website ou dados por eventual invasão hacker, inclusive furto de informações.

Parágrafo Sexto - A hospedagem e a manutenção não inclui direito à alterações de estrutura (layout) e conteúdo no site já publicado. Estas serão cobradas à parte de acordo com a complexidade e requisitos da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento para edição de conteúdo (textos e imagens) do website após a aprovação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Caso não tenha um comum acordo entre as partes nas 3(três) tentativas de alteração do layout inicialmente apresentado, a CONTRATADA reterá R\$ 1.000,00 (hum mil reais) do valor estabelecido neste contrato a título de despesas de custos e, o contrato será imediatamente rescindido, cabendo assim a CONTRATADA a devolver o remanescente do valor pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Não haverá devolução dos valores pagos anteriormente pela CONTRATANTE, referente a manutenção e hospedagem.

Parágrafo Segundo - As partes poderão rescindir o presente contrato em caso de falta do cumprimento de qualquer das obrigações contraídas neste instrumento, após notificação judicial ou extrajudicial prévia exigindo o cumprimento de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias à inexecução, e esta restando inexitosa.

Parágrafo Terceiro – Após o cancelamento do serviço de hospedagem o website e seus conteúdos serão excluídos do servidor sem a possível recuperação no futuro.

Parágrafo Quarto – O website será desenvolvido e mantido em plataforma exclusiva da CONTRATADA, dessa forma não será possível transferir para outro servidor no caso de rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Após 200 (duzentos) dias de inadimplência com hospedagem e/ou manutenção, o website será removido do servidor da

Rubricas cliente e arte do site



CONTRATADA automaticamente, sendo assim sem a possível recuperação do mesmo e de seus conteúdos.

Parágrafo Sexto – A parte que der ensejo a rescisão contratual deste contrato de manutenção e hospedagem, antes do término da vigência, pagará em favor da outra o equivalente de três manutenções e hospedagem.

Parágrafo Sétimo – O contrato será rescindido caso a CONTRATADA não finalize integralmente o site no prazo de 30 dias a ser contado a partir de todo o envio de conteúdo pela CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA devolver toda a importância paga no desenvolvimento do web site pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas, sujeita as penalidades judiciais cabíveis além de assumir as possíveis despesas com processos..

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO / CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único - As partes convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expreso consentimento das partes.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam que a presente contratação é obrigação de meio, não de resultado. Por tal motivo as partes acordarão sobre a estratégia adotada nos termos expressos na cláusula quarta (da execução do serviço).

Parágrafo Segundo - Outros serviços que não estejam expressamente indicados neste contrato deverão ser objeto de novo contrato entre as partes. Não constituirá novação, renúncia ou aceitação tácita, a tolerância de condições para a prestação dos serviços pela CONTRATADA e/ou a prestação de quaisquer serviços não contemplados neste contrato pela mesma. Bem como, o não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos no presente contrato constituirá ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos ou precedentes a serem invocados por qualquer das partes.

Parágrafo Terceiro – A prestação de serviços da CONTRATADA não tem caráter de exclusividade.

Rubricas cliente e arte do site

www.artedosite.com.br – www.dbox.com.br



Parágrafo Quarto - Qualquer aditamento e/ou retificação do presente instrumento deverá ocorrer por escrito e com concordância das partes, sob pena de invalidade.

Parágrafo Quinto - Através do presente, a CONTRATANTE permite que a CONTRATADA insira no website por ela desenvolvido um link que indique que se trata de página por ela desenvolvida, a exemplo: "Desenvolvido por Arte Do Site".

Parágrafo Sexto - A CONTRATANTE autoriza, desde já, que seu nome e logotipo, bem como o website ora contratado, seja utilizado com finalidade institucional no portfólio da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Os anexos e seus documentos integraram o instrumento particular para todos os efeitos legais e contratuais.

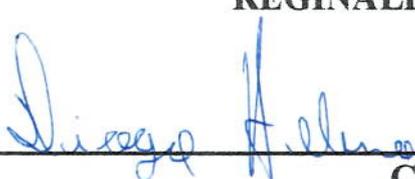
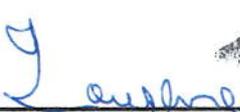
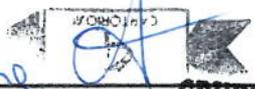
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília/DF como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2020.




CONTRATANTE
REGINALDO ROCHA SARDINHA

CONTRATADA
GRUPO ARTE
GRUPO ARTE
CNPJ: 21.515.647/0001-26
Diogo Heleno Louzeiro

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº

2. _____
Nome:
CPF nº

Rubricas cliente e arte do site

8

4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[JFTOW910] - REGINALDO ROCHA SARDINHA

TJDF20200011245611AAWV
IASDAM-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 17/11/2020 - 15:59:28

MARCOS BRASIL FIGUEREDO LOTTI



4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRMAS DE:
[JeNjg840] - DIOGO HELENO LOUZEIRO

TJDF20200011240196TSAJ
EBL-Consultar selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 16/11/2020 - 16:11:02

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA



REAJUSTE ANUAL

Prezados, boa tarde

Conforme previsto em contrato Nº 137/2020, com o **GRUPO ARTE** CNPJ sob o nº 21.515.647/0001-26, viemos por meio deste informar o reajuste anual do valor de mensalidade do serviço de manutenção e hospedagem de web site (www.sardinhadf.com.br).

A partir de novembro 2021 o valor da mensalidade será reajustado para **R\$ 426,00**.

Atenciosamente



Diogo Heleno
GRUPO ARTE

Brasília, 08 de novembro de 2021



Página de assinaturas



Diogo Louzeiro
Grupo Arte
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 08 nov 2021
14:32:06 |  | Diogo Heleno Louzeiro criou este documento. (Empresa: Grupo Arte, E-mail: contato@artedosite.com.br, CPF: 042.789.991-51) |
| 08 nov 2021
14:32:10 |  | Diogo Heleno Louzeiro (Empresa: Grupo Arte, E-mail: contato@artedosite.com.br, CPF: 042.789.991-51) visualizou este documento por meio do IP 189.6.21.107 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |
| 08 nov 2021
14:32:12 |  | Diogo Heleno Louzeiro (Empresa: Grupo Arte, E-mail: contato@artedosite.com.br, CPF: 042.789.991-51) assinou este documento por meio do IP 189.6.21.107 localizado em Brasília - Federal District - Brazil. |





Rodolfo Imóveis
CRECI: 10842J

CONTRATO LOCAÇÃO IMÓVEL COM GARANTIA FIADORES NÚMERO 565

PARTE VARIÁVEL

1 – LOCADOR: MARIA DA GLORIA COSTA CPF: 238.650.321-68

2 – LOCATÁRIO: REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES CPF: 768.393.541-72

3 – IMÓVEL LOCADO: SER/S COM.LOCAL BL.D LOTE 06 LOJA 19 – SETOR CRUZEIRO CENTER – CRUZEIRO VELHO –DF CEP: 70640-640 **TIPO DE IMÓVEL:** RESIDENCIAL

4 – VALOR MENSAL ALUGUEL: R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS)

REAJUSTE ALUGUEL: ANUAL pelo índice: IGPM/FGV

VIGÊNCIA: 01/11/2021 A 31/07/2022 **PRAZO:** 09 meses

DIA DO PAGAMENTO: 01 **FORMA DE PAGAMENTO:** (VENCIDO)

5 – FIADOR 1: JOSE ROBERTO CARDOSO CPF: 001.667.231-34 **ESTADO CIVIL:** DIVORCIADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA **PROFISSÃO:** MILITAR DA RESERVA
ENDEREÇO: RUA 06 CHAC.273 CASA 31 ST.HABITACIONAL VICENTE PIRES - BRASILIA - DF CEP: 72006-595

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Neste ato o locador e representado por seu bastante PROCURADOR RRO **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, empresa com sede na **SCN Q.1 BLOCO E LOJA 80 ASA NORTE TEL.: 3329-0600** nesta capital, inscrito no CNPJ 08.981.427/0001-20 e no CRECI 10842 J. Que ambos desejam realizar o presente contrato de locação, já regido pela **LEI DO INQUILINATO Nº 8245/91 e alterações da Lei 12.112/09 disponível em nosso site (www.rodolfoimoveis.com.br)** nos seguintes termos e condições a seguir: O locatário recebe o imóvel no estado que se encontra e anotado no LAUDO DE VISTORIA e INVENTÁRIO DE IMÓVEL, que faz parte integrante do presente instrumento.

DO ALUGUEL:

- A) O valor mensal do aluguel e de R\$ 3.800,00. O pagamento deverá ser feito até o dia do Vencimento, ou seja, dia 01. Caso o locatário não pague o aluguel até 15 dias após o vencimento, a administradora incluirá seu nome e de seu cônjuge no Cadastro Nacional de Proteção ao Crédito e após 30 dias de atraso procederá à ação de despejo por falta de pagamento independente de autorização e aviso. Se em virtude de lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passarão automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.
- B) **Não trabalhamos com boleto** e o pagamento dos aluguéis deverá ser feito diretamente em um dos escritórios do procurador na SCN Q.1 BLOCO E LOJA 80 ED. CENTRAL PARK - ASA NORTE; CLSW 304 BLOCO C SALA 13 – SUDOESTE; AV. FLAMBOYANT LT. 24 LOJAS 25 ED. REAL PANORAMIC – ÁGUAS CLARAS; todos em Brasília – DF, como também poderá o locatário realizar depósito em nossa conta através de TED /DOC em **BANCO: BRB070 AG.: 100 C/C: 059591-6 RRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 08.981.427/0001-20**, ou como **PIX : CNPJ: 08981427000120**. Enviar o comprovante de depósito para o e-mail: cobranca@rodolfoimoveis.com.br ou para o whatsapp: (61) 9 9103-3823.

DO PRAZO: Findo o prazo de locação se o locatário continuar no imóvel sem oposição do locador, o contrato prorrogar-se-á por prazo indeterminado e quaisquer das garantias da locação se estendem até a efetiva devolução do imóvel. Caso o locatário não pague o aluguel até o dia 01 e os encargos incidentes sobre o imóvel locado, o locador promoverá sua cobrança através de advogado, que poderá cobrar até 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios se a cobrança for judicial e 10% se extrajudicial, bem como as penalidades previstas em lei, além da multa de 10% (dez por cento), sobre o valor em atraso do aluguel vencido, juros compensatórios e juros moratórios de até 1% ao mês.

DOS IMPOSTOS E TAXAS:

- A) Além do aluguel mensal, o locatário pagará todos os impostos previstos em lei, cotas de condomínio, IPTU/TLP e demais encargos, que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel.
- B) Na falta do pagamento de quaisquer despesas especificadas no item "A", o locador procederá com o pagamento e poderá cobrar além da correção e juros, multa de até 10% do valor principal.
- C) **OS LOCATÁRIOS** também não poderão transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- D) Deverá ser feito seguro contra incêndio, sendo por conta exclusiva do locatário, fazendo direto com a imobiliária ou poderá fazer particular, cumprindo todos os termos exigidos para o seguro, apresentando para a imobiliária no prazo de até 60 dias a apólice devidamente paga.
- E) As contas de água, luz, condomínio, IPTU, gás e outras (de obrigatoriedade do locatário) não serão fornecidos pela administradora, ficando sob a responsabilidade do locatário, não somente o pagamento em dias como também na falta da entrega em domicílio pelo fornecedor e/ou credor
- F) Caso o locatário deixe de realizar algum pagamento e venha o locador a sofrer constrangimento judicial ou extrajudicial, como seu nome ser incluído em algum órgão de defesa do crédito, fica o locatário obrigado a indenizá-lo do valor devido além das despesas judicial e honorário, se for o caso, além do pagamento do principal com juros e correção

monetária.

DO USO DO IMÓVEL:

- A) Deverão ser obedecidas pelo locatário as posturas urbanas e as da convenção de condomínio, ficando sob sua responsabilidade e aquisição do regimento interno e convenção do condomínio junto ao síndico e/ou administrador (a).
- B) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diverso as do mencionado no item 3 **COMERCIAL**, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes ou o sossego dos vizinhos.
- C) **OS LOCATÁRIOS** também não poderão transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- D) Sob pena de responsabilidade civil do locatário, deverão ser imediatamente levadas ao conhecimento do locador, quaisquer papel ou documentos entregues aos cuidados do locatário, desde que se refiram aos interesses direto do locador ou do imóvel em tela.
- E) Cumpre ao locatário fazer imediata comunicação ao locador por escrito, sempre que ocorrer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel ora locado, onde poderão ser depositados artigos inflamáveis, desde que autorizado e licenciado por órgão competente.
- F) Responderá o locatário pelo incêndio lavrado no imóvel, se não provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro imóvel.
- G) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou força sobre humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos etc.; ou acidentes naturais motivados por terceiros, não acarretarão responsabilidade solidária do locador pelos eventos materiais ou pessoais acaso surgidos com relação a pertenças, aos haveres e a segurança pessoal dos ocupantes
- H) O locador e/ou procuradora não se responsabilizarão por acidentes ocorridos dentro do imóvel com seus moradores e/ou visitantes, como também não se responsabilizarão por barulhos, detritos de obras realizadas na fachada, apartamentos e/ou casas vizinhas, perturbações em decorrência de obras realizadas pelo condomínio dentro do imóvel, perturbações sonoras, assaltos e latrocínios.

DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

- A) Sem prévia autorização do locador, não poderá o locatário introduzir quaisquer modificações na estrutura do imóvel, ainda que necessária. Uma vez realizadas, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização ou retenção coisa locada. Ademais, todas as benfeitorias sejam elas voluptuárias úteis ou necessárias, não poderão ser retiradas a não ser que a remoção não deixe vestígios na estrutura ou no corpo do imóvel.
- B) O locatário deverá informar ao locador quaisquer problemas ocorridos no imóvel, como infiltrações, danos elétricos e outros de responsabilidade do locador, por e-mail ou carta protocolada. Caso locatário não venha a informar e a falta de comunicação venha gerar avarias maiores e atinjam móveis e/ou armários, fica o locatário obrigado a repará-los.
- C) Caso ocorra algum vazamento durante a locação e o locatário não venha a notificar o locador a fim de repará-lo e venha a gerar um consumo excessivo de água, fica o locatário obrigado ao pagamento da conta, inclusive com o excesso.

DA INFRAÇÃO CONTRATUAL: A infringência de quaisquer cláusulas e condições do presente contrato de locação sujeita à parte infratora a cominação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor dos alugueis restantes para cumprimento do contrato, não podendo esse valor ser menor que um aluguel, cobrável por ação própria, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, como rescisão de contrato com a aplicação de multa e de indenização por perdas e danos sem qualquer redução decorrente do cumprimento parcial do contrato.

DO ABANDONO DO IMÓVEL: A fim de resguardar o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência de ocupantes e no intuito de defender o imóvel contra possíveis esbulhos ou depredações, fico o locador expressamente autorizado a ocupar o imóvel, independente de qualquer procedimento judicial prévio, ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo, desde que fique suficientemente comprovado o abandono do imóvel pelo locatário, caracterizando-se também como abandono a ausência habitual e comprovada do inquilino, depois de vencido o segundo mês de aluguel sem pagamento.

DA RESCISÃO:

- A) Durante o prazo estipulado para duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada de 30% (trinta por cento), sobre o valor dos alugueis restantes para cumprimento do contrato não podendo este ser menor que um aluguel.
- B) A hipótese eventual de desapropriação acarretará a imediata rescisão do presente contrato de locação sem obrigatoriedade de indenização de parte a parte.

DA GARANTIA FIDEJUSSORIA:

- A) Como fiador (es) e principal (is) pagador (es), assumindo solidariamente entre si e com o locatário o compromisso de bem e fielmente cumprirem o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, ate a presente assinatura do "termo de recebimento" de imóvel pelo LOCADOR, assinam este pacto os **FIADORES: FIADOR 1: JOSE ROBERTO CARDOSO.**
- B) A garantia locatícia compreenderá quaisquer acréscimos, reajuste e/ou acessórios da dívida principal, inclusive despesas judiciais incluídas, taxas e honorários de advogado, custas e taxas judiciais, correção monetária e demais cominações legais, até o final da liquidação de quaisquer ações movidas contra o locatário em decorrência do presente contrato.
- C) O(s) fiador (es) desobriga (m) o LOCADOR, de notificá-lo(s) judicialmente ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o LOCATARIO.
- D) O(s) fiador (es) renuncia(m) expressamente ao benefício de previa execução dos bens afiançado e não poderá (o), sob qualquer pretexto exonerar-se dessa fiança que é prestada sem limitação de tempo, ate a definitiva liquidação em resolução do presente contrato e suas implicações.
- E) Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, ou inidoneidade moral e financeira, poderá o locador exigir a sua substituição na qual devera ser cumprida dentro do prazo de quinze dias (15) a contar da comunicação ao locatário. A falta de cumprimento dessa exigência, cuja satisfação ficara subordinada ao crivo do locador que julgada a idoneidade do fiador apresentado, constituirá justa causa para rescisão do contrato.
- F) As obrigações fidejussórias correrão sob a responsabilidade dos herdeiros e sucessores do fiador falecido no limite de tempo decorrido além a sua morte.
- G) Em caso de separação de fato judicial, divorcio ou dissolução da união estável do locatário, o fiador poderá exonerar-se das suas responsabilidades no prazo de 30 dias contados, do recebimento da comunicação oferecida pelo sub rogado, ficando responsável pelos efeitos da fiança durante (120) cento e vinte dias após a notificação ao locador.
- H) O fiador poderá exonerar-se de suas responsabilidades na locação prorrogada por prazo indeterminado, uma vez notificado o locador de sua intenção de desoneração ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 cento e vinte após a notificação, quando o locador poderá exigir do locatário a sua substituição em 30 dias sob pena de desfazimento de locação com a consecutiva desocupação do imóvel ora locado.

DAS GARANTIAS:

Qualquer das GARANTIAS da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado, por força da LEI 8245/91 com alterações da LEI 12112/2009.

DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

- A) As partes, herdeiros ou sucessores, obrigam-se, desde já, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato em todas as suas cláusulas, termos e condições.
- B) Em caso de separação de fato, judicial, divórcio e/ou dissolução da união estável do locatário, a locação residencial prosseguirá automaticamente com o cônjuge e/ou companheiro, neste contrato indicado, que permanecer no imóvel. Caso o locatário tenha seu estado civil de solteiro e venha a contrair núpcias durante a vigência do contrato deverá comunicar o locador.

DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

- A) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a efetiva entrega das chaves do imóvel ao locador, desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato, ocasião em que o locatário receberá o "Termo de Entrega do Imóvel" desobrigando-se de suas cláusulas.
- B) O locatário deverá marcar vistoria para entrega do imóvel quando o mesmo estiver desocupado e nas mesmas condições em que recebeu. Caso o imóvel não esteja de acordo com o laudo de vistoria, o locador não receberá o imóvel, ficando o locatário com a obrigação de repará-lo e marcar nova vistoria, correndo também por sua conta os aluguéis e acessórios.
- C) O locatário deverá apresentar, quando da entrega e devolução do imóvel, declaração do condomínio de quitação das taxas ordinárias, último condomínio pago, IPTU/TLP (carnê original) referente ao período da ocupação, encerramento de consumo e desligamento de luz e água, conta de gás (caso tenha). O locador e a administradora não se responsabilizam pela falta de cumprimento deste item se caso futuramente, alguma concessionária vier a incluir seu nome junto aos órgãos de crédito em virtude da falta dos desligamentos de água, luz e gás.

DA VISTORIA: O locador poderá a qualquer tempo, fazer vistoria do imóvel ora locado, por si ou pelo procurador aqui qualificado, desde que previamente agendado.

REVISIONAL: Após 36 meses de locação, o aluguel será revisto a preço de mercado, independente de aviso ou interpelação judicial. Estes direitos poderão ser exercidos tanto pelo locador quanto pelo locatário (art. 18 Lei 8.245/91).

DA PREFERÊNCIA NA COMPRA: Em caso de venda do imóvel, o locatário será notificado do "Direito de Preferência" prevista na nova Lei do Inquilinato, por meio de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). A não manifestação do locatário no prazo legal de 30 dias implicará na desistência deste direito. Não efetuando a compra do imóvel, após prévio agendamento, o locatário autoriza o locador ou a administradora autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes desde que se faça acompanhar um corretor credenciado pela empresa.

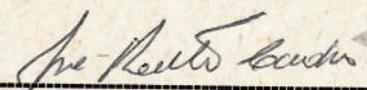
CLÁUSULA ADICIONAL – O locatário fica responsável por solicitar a ligação, transferência da titularidade e desligamento da CEB, CAESB, CONDOMÍNIO (caso tenha), devendo acompanhar os devidos serviços até a efetivação dos mesmos.

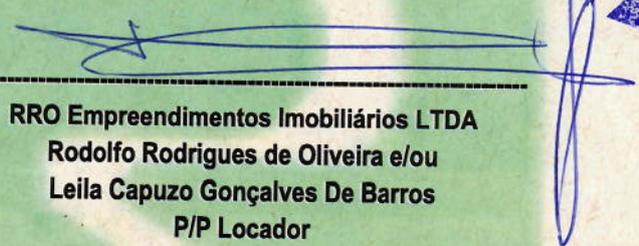
DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato de locação em três vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado

pelas partes contratantes, e seu cônjuge e por mais duas testemunhas, a todo ato presente.
Brasília DF, 27/10/2021


Locatário
REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES


Fiador 1
JÓSE ROBERTO CARDOSO


RRO Empreendimentos Imobiliários LTDA
Rodolfo Rodrigues de Oliveira e/ou
Leila Capuzo Gonçalves De Barros
P/P Locador

Testemunhas:

- 1- 
- 2- 

(RECONHECER FIRMA)


1º Office de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[I6KvXc72] - REGINALDO ROCHA SARDINHA
[I6Kw66L1] - JOSE ROBERTO CARDOSO

TJDF20210011299398LYAP • TJDF20210011299398LSEI
HBS-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 28/10/2021 - 16:46:35

JOAO RIBEIRO DA SILVA




1º Office de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK
RECONHECO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMAS DE:
[JSNzY330] - RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA

TJDF20210011319448BEOF
ABQ-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""
BSB, 05/11/2021 - 09:20:57

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Parte Contratante: REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES, brasileiro, casado, nascido em 30/08/1975, filho de Joaquim Gomes Sardinha, José Enio Alves Góes e de Maria Rosiléia Bandeira Rocha Sardinha, natural de Anápolis/GO, portador da cédula de identidade nº 1.417.632, SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 768.393.541-72, agente político, ocupante do cargo de Deputado Distrital, com domicílio na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF | CEP: 70094-902, Câmara Legislativa do Distrito Federal; e

Parte Contratada: SUS & MARTINS ADVOCACIA, escritório de advocacia com registro na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal nº 4931, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.386.790/0001-07, com Inscrição Estadual sob o nº 07.930.213/001-72 e sede Setor Hoteleiro Norte (SHN), Quadra 1, Conjunto A, Bloco D, Ed. Fusion Work & Live, Sala 1110, Torre Empresarial | Asa Norte, Brasília/DF | CEP: 70701-040, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Dr. Thiago Sus Sobral de Almeida, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 937.313.291-15, e registro de ordem nº 41.337.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

📍 SHN Qd. 01, Cj. A, Bl. D, Sl. 1110, Ed. Fusion Work & Live, Asa Norte, Brasília-DF | Cep: 70.701-040

☎ (61) 3522-9101 ✉ contato@susmartinsadvocacia.com.br
🌐 www.susmartinsadvocacia.com.br 📱 @susmartinsadv

I. – Do Objeto do Contrato

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como OBJETO a prestação contínua de serviços de consultoria e assessoria jurídica pela parte CONTRATADA destinados ao apoio ao exercício da atividade parlamentar da parte CONTRATANTE, nos termos do que dispõe o ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Nº 19, DE 2017, podendo, nesse mister, emitir orientação (verbal ou escrita) para a tomada de decisão da parte CONTRATANTE, bem como auxiliá-la nas suas atividades destinadas ao exercício da atividade parlamentar, tais como as seguintes abaixo transcritas:

- (a) análise de negócios jurídicos voltados à prestação de serviços de divulgação de atividade parlamentar;
- (b) análise de contratos para implantação de escritórios parlamentares e demais negócios jurídicos em geral;
- (c) Direito de imagem ou autoral;
- (d) auxílio, apoio e orientação na atuação junto aos Órgãos de Controle do Distrito Federal; e
- (e) análise de assuntos técnicos da área jurídica destinadas ao exercício da atividade parlamentar na área de Direito Público (Direito Administrativo, Orçamento e Controle, além de questões de direito em geral).

Parágrafo único: A parte CONTRATADA poderá praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia, incluídos aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados em instrumento procuratório que vier a ser outorgado, tudo em defesa do exercício da atividade parlamentar da parte CONTRATANTE no âmbito judicial ou administrativo.

II. – Das Obrigações da Parte Contratante

Cláusula 2ª – A parte CONTRATANTE deverá fornecer à parte CONTRATADA todos os documentos e informações imprescindíveis ao alcance do objeto do contrato, conforme solicitado pelo escritório em cada caso.

Parágrafo único: Caberá à parte CONTRATANTE o pagamento das custas, taxas e demais despesas que forem necessárias ao bom andamento das ações administrativas, judiciais e/ou extrajudiciais, ou seja, xerox, custas processuais e cartoriais (autenticações, reconhecimento de firma, notificações etc.) deslocamento e outras que por ventura forem necessárias ao cumprimento do contrato.

Cláusula 3ª – A parte CONTRATANTE declara ter sido informada, de forma clara e inequívoca, quanto aos eventuais riscos da sua pretensão, e das consequências que poderão advir das suas decisões e demandas.

Parágrafo único: A parte CONTRATANTE concederá prazo razoável para o atendimento das demandas apresentadas, considerando a complexidade das matérias e o volume de trabalho, ressalvadas as questões emergenciais.

III. – Das Obrigações da Parte Contratada

Cláusula 4ª – A parte CONTRATADA prestará os serviços de consultoria e de assessoria jurídicas conforme a necessidade da parte CONTRATANTE e estritamente dentro da(s) área(s) de atuação já assinalada(s) na Cláusula 1ª.

Parágrafo único: A parte CONTRATADA prestará contas mensalmente por *e-mail* ou meio de comunicação pactuado sobre as atividades desenvolvidas e os seus impactos.

Cláusula 5ª – O contato entre as partes será feito preferencialmente por *e-mail*, em dias úteis e dentro do horário compreendido entre as 13:00 e 19:00, exceto quando a defesa dos interesses patrocinados demandar medida de urgência e imprescindível para o atendimento de determinação judicial no processo em questão, a critério do advogado contratado.

IV. – Da Privacidade e Segurança

Cláusula 6ª – As partes consideram confidenciais todas as informações obtidas e discutidas em razão do contrato, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

V. – Da Validade e Prazo do Contrato

Cláusula 7ª – As partes acordam que o presente instrumento de contrato de prestação de serviços advocatícios passa a vigorar a partir de 01/01/2022 e terá validade enquanto durar o mandato parlamentar da parte CONTRATANTE.

VI. – Da Resolução Contratual

Cláusula 8ª – As partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservados os eventuais direitos decorrentes do presente vínculo contratual, bem como os oriundos de eventuais ações em trâmite, especialmente no que tange ao recebimento de honorários (contratuais e/ou sucumbenciais), que pertencerão à parte CONTRATADA, independentemente de substabelecimento ou de revogação de poderes.

VII. – Do Pagamento e Remuneração

Cláusula 9ª – A parte CONTRATANTE pagará à parte CONTRATADA, a título de honorários de pró-labore mensais, o valor líquido de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidos até o último dia útil de cada mês, mediante transferência depósito bancário ou transferências (Pix – chave nº 34.386.790/0001-07) na instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF | AGÊNCIA 2458 | OPERAÇÃO 003 | CONTA CORRENTE 00003575-1 | de titularidade da parte CONTRATADA.

Parágrafo único: A quitação da referida obrigação será registrada de forma simples e mediante nota fiscal a ser emitida em favor da parte CONTRATANTE.

Cláusula 10ª – A revogação ou renúncia do presente negócio jurídico não desobriga a parte CONTRATANTE do pagamento das verbas honorárias contratadas, bem como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência em face do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 11ª – O atraso no pagamento dos honorários referentes aos serviços prestados de que trata este instrumento contratual sujeitará a parte CONTRATANTE a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor não adimplido, além da incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês e execução judicial, nos termos do art. 24 do Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) c/c o art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

VIII. – Das Disposições Gerais

Cláusula 12ª – Os pedidos de análise jurídica para prestação dos serviços elencados na Cláusula 1ª deste contrato deverão ser encaminhados pela parte CONTRATANTE, por escrito, ao e-mail institucional thiago@susmartinsadvocacia.com.br ou a outro canal de comunicação fornecido pela parte CONTRATADA.

Cláusula 13ª – Nenhum preposto, representante ou empregado da parte CONTRATADA, eventualmente destacado para prestação dos serviços jurídicos pactuados por este instrumento, terá qualquer tipo de vínculo de ordem trabalhista ou previdenciária com a parte CONTRATANTE.

IX. – Do Foro

Cláusula 14^a – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília (DF), 16 de dezembro de 2021.

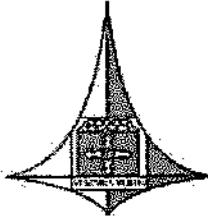

Reginaldo Rocha Sardinha Góes

Parte Contratante


Sus & Martins Advocacia

Parte Contratada





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA

1ª VIA

Chave de Acesso 532201214527970001380024453795	Número NFAe 002445379	Valor Total 600,00	Data de Emissão 31/01/2022 08:29:58	Data de Saída 31/01/2022 08:29:58
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO-DF			CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO	

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA, 03962825126		CPF/CNPJ 21452797000138	Inscrição Estadual 0770286800123	
Endereço ESTANCIA JARDIM BOTANICO CASA 167 Nº157	Bairro / Distrito SETOR HABITACIONAL J	Município BRASILIA	UF DF	CEP 71.580-365

O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social REGINALDO ROCHA SARDINHA		CPF/CNPJ 76839354172	Inscrição Estadual	
Endereço PRAÇA MUNICIPAL Q. 02 - LOTE 5 - ED. SEDE - GAB. 05 - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Bairro / Distrito PLANO PILOTO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	SERVIÇO DE CLIPPING - PERÍODO: 01/01/2022 A 31/01/2022	1	600,00	1	0,00	600,00	0,00
Totais						600,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532201214527970001380024453795

Recebemos
31/01/2022
Pedro O. P. Dantas

Europcar

moving your way

PANTANAL VEICULOS LTDA
SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 -
Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21
CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF
Fone: (61)32250071 / 984219150

CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13

REGINALDO ROCHA SARDINHA

FATURA

Nº 21459

ENTRADA

SAIDA

PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 05 CAMARA LEGISLATIVA GABINETE Nº 05

TELEFONE:

CIDADE: BRASÍLIA

DF

CPF: 768.393.541-72

INSC. ESTADUAL:

31/01/2022

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO TOTAL

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DOBLO ESSENCE.

PERÍODO: 01/01/2022 À 31/01/2022

R\$ 3.000,00

Recebemos
Brasília, DF, 31/01/2022

Reginaldo Rocha Sardinha
PANTANAL VEICULOS E SERVIÇOS
DE LOCAÇÃO LTDA.

TOTAL R\$

R\$ 3.000,00

ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003

**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 02954.438004 00005.845177 3 88920000300000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

REGINALDO ROCHA SARDINHA - CPF: 768.393.541-72
CAMARA LEGISLATIVA GAB 05 - SETOR GRAFIC
70640-059 - BRASILIA - DF - CPF: 768.393.541-72

Sacador / Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
29544380000005845	21459	10/02/2022	3.000,00	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.319.323/0001-91
SHS QUADRA 6 BLOCO F LOJA 09 - ASA SUL
70316-000 - BRASILIA - DF

Agência / Código do Beneficiário

00452-9 / 234128-X

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n.º do Banco .Essa
quitação terá validade após o pagamento do cheque pelo banco do pagador**BANCO DO BRASIL****001-9**

00190.00009 02954.438004 00005.845177 3 88920000300000

Local do Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br

Data de Vencimento

10/02/2022

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

PANTANAL VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 07.319.323/0001-91
SHS QUADRA 6 BLOCO F LOJA 09 - ASA SUL
70316-000 - BRASILIA - DF

Agência / Código do Beneficiário

00452-9 / 234128-X

Data do documento	Nr Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso-Número
26/01/2022	21459	DM	N	26/01/2022	29544380000005845

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento
	17 / 43	R\$			3.000,00

Instruções de responsabilidade do beneficiário

Juros.....: R\$ 0,33 ao dia
Multa.....: 2,00% após 1 dia corrido do vencimento

(-)Desconto/Abatimento

(+)Juros/Multa

(=)Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

REGINALDO ROCHA SARDINHA - CPF: 768.393.541-72
CAMARA LEGISLATIVA GAB 05 - SETOR GRAFIC
70640-059 - BRASILIA - DF

Sacador / Avalista:



Autenticação - Ficha de Compensação

-BRB- Banco de Brasilia - 070 03/02/2022 13:40
PA:218 T.:3002 TRN:320000 NSU:32002

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
00190000090295443800400005845177388920000300000
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 001
Data de Vencimento: 10/02/2022
Forma de Pagamento: Cheque liquidado
Conta de Debito:
Valor do Documento:.....*****.R\$3.000,00
Desconto:.....*****.***.R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****.***.R\$0,00
Mora/Juros:.....*****.***.R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****.***.R\$0,00
Total.....*****.R\$3.000,00

Tarifa:.....*****.***.R\$0,00

Nome do beneficiario: PANTANAL VEICULOS LTDA . E
PP
CPF/CNPJ beneficiario: 07.319.323/0001-91
Nome do pagador: REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF/CNPJ pagador: 768.393.541-72
Nome do portador: VALTECIO DOS SANTOS LEITE
CPF/CNPJ portador: 470.624.951-15

-Comprovante emitido em papel termossensivel.
A vida util dos dados impressos e de 5 anos, mas
e preciso tomar alguns cuidados: Nao exponha o
papel em contato direto com plasticos, oleos ou
produtos quimicos, evite tambem exposicao a luz
do sol, lampadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticacao: 4E56D29B

R E C I B O

C/C 565

CAIXA NUMERO

56930

DEBITO-CM3/12 CREDITO- AL3/12

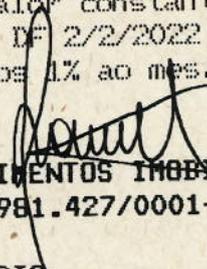
IDENTIFICACAO DO RECEBIMENTO

Locatario: REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES - CPF 768.393.541-72 -
 Imovel: SRES COM LOCAL BL.D LT.06 LOJA 19/CRUZEIRO VELHO
 Periodo: 1/1/2022 A 31/1/2022
 Locador: MARTA DA GLORIA COSTA CM 10 %

DEMONSTRATIVO DO RECEBIMENTO

1-Aluguel..... R\$ 3.800,00
 2-Multa,Juros.....
 3-Debito anterior. R\$ 0,00
 4-IPTU..... R\$ 0,00
 5-Seg.Incendio.... R\$ 0,00
 6-Condominio..... R\$ 0,00 REF. nao tem
 7-Luz R\$ 0,00 DATA VCTO -
 8-Agua..... R\$ 0,00 DATA VCTO -
 9-Reparos..... R\$ 0,00
 10-TOTAL..... R\$ 3.800,00 VALIDADE SOMA - 2/2/2022

Recebemos do locatario acima, o valor constante do item "10".
 Brasilia DF 2/2/2022 11F20
 apos dia 1 multa de 10% mais juros 1% ao mes.


 RRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
 CNPJ 08.981.427/0001-20

INFORMACOES IMPORTANTES AO LOCATARIO

OBSERVACOES: A DATA DOS RECIBOS TEM QUE SEMPRE SAIR DE 1 A 1 -
CONTRATO DEPUTADOKELEN****
 PROXIMO REAJUSTE: 11/2022 - VC: 31/10/2022
 PARCELA IPTU: PERIODO IPTU:
 HISTORICO DEBITO ANTERIOR:
 PER.COBRANCA CONDOMINIO: nao tem AND-
 SEGURO INCENDIO: 15/11/2021 a 10/11/2022 ALFA IMOB
 DEVE CONTRATO: N DEVE ADITIVO:
 SITUACAO IPTU:
 SITUACAO CONDOM.:R\$ 0,00 N TEM
 FGTO: V

LUDMILA DISQUE 3329-0608 COBRANCA WhatsApp (61) 99103-3823
 KELLEN DISQUE 3329-0603 CONTRATO WhatsApp (61) 99259-3798
 GIOVANA DISQUE 3329-0619 RESCISAO WhatsApp (61) 99248-0610
 KATIANA DISQUE 3329-0629 REPAROS WhatsApp (61) 99262-5674
 MAYRA DISQUE 3329-0625 GERENCIA WhatsApp (61) 99249-0009
 PRISCILLA DISQUE 3329-0618 CAIXA

1a via locatario 2a via caixa

No caso de pagamento com cheque proprio ou de terceiros a quitacao do recebimento acima se da mediante a compensacao do(s) cheques(s).
A nao compensacao do cheque acarretara cobranca de multa e juros.

BANCO

BB

CHEQUE NUMERO

0102

VALOR R\$

3700,00

SCN Q.1 BL. E LOJA 80 T ED. CENTRAL PARK BRASILIA-DF PABX 3329-0600

-BRB- Banco de Brasilia - 070 01/02/2022 13:01
PA:218 T.:3003 TRN:101000 NSU:22210

Recibo de Deposito em C/C

Conta Corrente: 1000595916

Favorecido: RRO EMPREENDIMENTOS IMOBIL LIDA

Forma do Deposito:

Dinheiro:.....*****R\$3.800,00
Cheque BRB (Bloqueado 1 dia):.....0000 / R\$ 0,00
Bloqueado 1 Dia:.....0000 / R\$ 0,00
Bloqueado 2 Dias:.....0000 / R\$ 0,00
Bloqueado mais de 2 Dias:.....0000 / R\$ 0,00

Total:.....*****R\$3.800,00

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas
é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o
papel em contato direto com plásticos, óleos ou
produtos químicos, evite também exposição a luz
do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e
umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....
.....
Autenticacao: DBB539AE



REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES
SRES. O BL D LJ 19
CRUZEIRO VELHO
70640-040 BRASILIA DF

Código
040/052709921

Vencimento
15/02/2022 Valor
174,97

CPF/CNPJ
768.393.541-72

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

- NET VIRTUA +
- FONE ILLIM BR TOTAL 30.00

Claro-clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET VIRTUA +	144,99
NET Fone	29,98

Valor total
174,97

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/01/22 A 31/01/22 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 500 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	144,99
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	144,99
Total NET VIRTUA +	144,99

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	29,98
Total NET Fone	29,98

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja*
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040214721688199,
040214718624900,
040214718624900,
040214717012875,
040214715960455

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES	NET SERVICOS 0400527099210	Janeiro/2022	15/02/2022	174,97

84610000001-3 74970296202-0 20215040000-2 00303457451-1



Pague com
Pix



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

034-855835029-7

03/FEV/2022

HORA DF 14:30:48

LOT. 04.001552-1

TERM 008932

LOCALIDADE: BRASILIA

AG. VINCULADA: 1502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLARO S.A.

VALOR DO PAGAMENTO: 174,97

846100000013 749702962020

202150400002 003034574511

034-855835029-7

1ª VIA



SETOR SMAS PARKSHOPPING - S/N, TRECHO 1, LOTE A, BL. 1, SALA 401, TORRE 1,
4º, 5º E 6º PAVIMENTOS - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - BRASÍLIA - DF - CEP:
71219-900 CNPJ: 07.522.669/0001-92.CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL
- ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI / SUREC / SEF / NF /
FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO
USAR PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

2395314-4

REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES
CRUZEIRO CENTER BL D LT 06 LJ 19
CRUZEIRO - DF
CEP: 70.640-000

52406741

FL. 1/0 FATCAN
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA - MÊS	VENCIMENTO	TOT.KWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
JAN/2022	23/01/2022	100	88,56

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA		
LEITURA ATUAL:	06/01/2022	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	000076839354172	
LEITURA ANTERIOR:	07/12/2021	30	NÚMERO DA UC:	118765	
PRÓXIMO MÊS:	04/02/2022		CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/TRIFASICO	
APRESENTAÇÃO:	06/01/2022		MEDIDOR(ES):	00000153193	

KWh	INJETADO	KWh	INJETADO	KWh	INJETADO	KWh	INJETADO
TOT.PTA	TOT.PTA	F.PONTA	F.PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO	RESERVADO
LEIT. ATUAL:	9743						
LEIT. ANT. :	9739						
CONSTANTE:	10,00						
APURADA :	40						
RESÍDUO :	0						
MEDIDO :	40						
FATURADO :	100						

DESCRIÇÃO DA CONTA		
CUSTO DE DISPONIBILIDADE (RES. ANEEL 414/10 - ART. 98)		85,99
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		2,57
BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA =	14,19	

MENSAGENS IMPORTANTES

Reservado ao Fisco: C9B7.5567.3D69.5628.0AD6.9001.5A70.E1AF

COMP.DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	48,29	41,53
DISTRIBUIÇÃO:	15,53	11,13
TRANSMISSÃO:	7,81	5,59
TRIBUTOS:	9,61	14,29
ENC. SETORIAIS:	12,65	9,07
PERDAS SIST. E.:	6,11	4,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIG	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	4,47	2,98	2,43	
TRIM.:	8,95	5,97		
ANUAL:	17,91	11,95		
CONJ. ELÉT.:	SUDESTE			
MÊS DE REF.:	11/2021	ENC. USO R\$:	0,00	

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		85,99
ICMS TARIFA:	12,00	10,31
ICMS SUBV.:		
TOTAL ICMS:		10,31
PIS/PASEP:	0,83	0,71
COFINS:	3,81	3,27

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					
DEZ/21	0	AGO/21	0	ABR/21	0
NOV/21	0	JUL/21	0	MAR/21	0
OUT/21	0	JUN/21	0	FEV/21	0
SET/21	0	MAI/21	0	JAN/21	0
MÉDIA ANUAL:	0				

loterias CAIXA

loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

020-884709122-3

20/JAN/2022

HORA DF 14:41:03

LOT. 04,001552-1.

TERM.000201

LOCALIDADE: BRASÍLIA

AG. VINCULADA: 1502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

NEENERGIA DIST BRASÍLIA S.A.

VALOR DO PAGAMENTO: 88,56

836400000003 885600052835

612395314588 239531422016

020-884709122-3

1ª VIA



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

Av. Sibiipiruna, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

REGINALDO SARDINHA
SRES CL BL D LJ 19 ENT 19
CRUZEIRO
70.640-545 0309 2637 03 2 F RX8R103PASZ

MÊS/ANO: 01/2022
VENCIMENTO: 23/01/2022
INSCRIÇÃO: 2397-3

NÚMERO Y20S272842	HIDROMETRO	DATA INSTALAÇÃO 05/05/2021	CATEGORIA COMERCIAL	IMÓVEL UNIDADE DE CONSUMO 1	DATA PRÓXIMA LEITURA 04/02/2022
DATA 04/12/2021	LEITURA ANTERIOR 12	LEITURA 12	DATA 06/01/2022	LEITURA ATUAL 14	MÉDIO 2
CONSUMOS FATURADOS EM 12/21 3					CONSUMO FATURADO MÉDIO 2
					Faixa prevista de consumo MÍNIMO 0 MÉDIO 1 MÁXIMO 10

Faixas de consumo (m³)	Vol. por unid. consumo (m³)	Número de unid. consumo	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1 - 4	4	1	2	6.26	12.52

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL	12.52
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100%	12.52
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL	21.55
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100%	21.55
JUROS REF 10/21	0.32
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 10/21	0.22
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 11/20	4.62
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 07/21	1.30
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 03/21	2.60
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 02/21	2.37
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 12/20	4.06
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 05/21	1.90
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 06/21	1.40
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 08/21	0.60
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 04/21	1.64
CORREÇÃO MONETÁRIA REF 01/21	3.22

ICMS= 0.00	ISS 2%= 0.00	ISS 5%= 0.00	TOTAL A PAGAR
			92,39

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 73				DEMAIS TRIBUTOS
ITENS	ÁGUA / ESGOTO	TRIBUTOS ADASA		
R\$	22,96	0,88	0,27	0,91
%	91,70	3,54	1,11	3,65

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	PARÂMETROS						
	Nº DE AMOSTRAS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
	MÍNIMO EXIGIDO	671	153	671	0	671	671
	REALIZADAS	703	402	702	0	703	703
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	694	395	693	0	687	702	
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.						

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

020-884709124-0

20/JAN/2022

HORA DF 14:41:2

LOT. 04.001552-1

TERM 00020

LOCALIDADE: BRASILIA

AG. VINCULADA: 1502

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CAESB CIA AG ESG BRASILIA

VALOR DO PAGAMENTO: 92,39

826600000002 923900080022

397000000026 201011000027

020-884709124-0

1ª VIA

Recebemos de SUS & MARTINS ADVOCACIA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		NF-e Nº 000.000.036 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 SUS & MARTINS ADVOCACIA SHN QUADRA 1 BLOCO D SALA 1110 FUSION WORK/LIVE TORRE EMPRES. ASA NORTE - BRASILIA - DF - CEP: 70701-040 Fone: (61)3522-9101	DANEE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.036 Série 001 Folha 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 5322 0134 3867 9000 0107 5500 1000 0000 3610 4535 7663

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353220006556603 31/01/2022 15:23:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 793021300172	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 34.386.790/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES		768.393.541-72	31/01/2022
ENDEREÇO PRACA MUNICIPAL, QUADRA 2, LOTE 5,	BAIRRO / DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	CEP 70094-902	DATA DA SAÍDA 31/01/2022
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 15:18:39

PARCELAS
Número 001
Vencimento 01/02/2022
Valor R\$ 5.000,00

PAGAMENTOS
Descrição Deposito Bancário
Valor R\$ 5.000,00

CÁLCULO DO ICMS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QTD	ESPECÍF.	MARCA	NUMERAÇÃO 0	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CTOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURIDICO E DE CONSULTORIA JURIDICA. CONFECCAO DE RECURSO. PARECER, MEMORIAL/INCIDENTE PROCESSUAL	00000000	00	5933	UNID	1,0000	5.000,0000	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 793021300172	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 5.000,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 5.000,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI (id:4535766)	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

2814 - TERRACAP, DF
DATA: 01/02/2022 HORA: 14:28:10
TERMINAL: 1102 NSU: 000193 AUT.: 0016

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 002814

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 2458/003/00.003.575-1
NOME: SUS MARTINS ADVOCACIA
DEPOSITANTE:
D V

VALOR TOTAL: 5.000,00
CHEQUE COMPENSACAO: 5.000,00

DADOS DOS CHEQUES				VALOR
BANCO	COMPE	AGE	PRZ.BLQ.	
070	018	0218	01	5.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
202200000000080

Código de Verificação
988b21cf

Data de Emissão
07/01/2022

PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF/CNPJ: 16.808.790/0001-76 Inscrição Municipal: 04629360017
 Nome: Nerit Tecnologia da Informação LTDA
 Endereço: Rua Teixeira Magalhães, 141 - Floresta
 CEP: 30150-000
 Município: Belo Horizonte UF: MG

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: 768.393.541-72 Inscrição Municipal:
 Nome: Reginaldo Rocha Sardinha Inscrição Estadual:
 Endereço: Câmara Legislativa do Distrito Federal, praça municipal, Quadra
 CEP: 70094-902 Bairro: Centro Cívico Administrativo, eixo monumental
 Município: Brasília UF: DF

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Mensalidade NeritPolítica: Reginaldo_rocha_sardinha... R\$ 399,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO R\$ 399,00

Código do Serviço:

01.05 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customi

Valor Serviços R\$ 399,00	Base de Cálculo R\$ 399,00	Alíquota ISS 3,4000 %	Valor ISS retido R\$ 0,00	Valor do ISS R\$ 13,57
Desconto Incondicional R\$ 0,00	Desconto Condicional R\$ 0,00	Valor PIS (0,00 %) R\$ 0,00	Valor COFINS (0,00 %) R\$ 0,00	Valor INSS (0,00 %) R\$ 0,00
Valor IRRF (0,00 %) R\$ 0,00	Valor CSLL (0,00 %) R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	Valor deduções R\$ 0,00	Valor Líquido da NFS-e R\$ 399,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para consultar a autenticidade acesse: Site https://bhissdigital.pbh.gov.br/nfse/pages/consultaNFS-e_cidadao.jsf CNPJ: 16808790000176. NFS-e 202200000000080; Código de verificação: 988b21cf.

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 17,76 (4,45%) Fonte: IBPT



Nerit

Recibo do Pagador

Beneficiário final:

Nerit Tecnologia da Informação LTDA (16.808.790/0001-76) Rua Teixeira Magalhaes, 141 Floresta Belo Horizonte/MG 30150-000

Composição da cobrança

Mensalidade NeritPolítica reginaldo_rocha_sardinha

399,00

Agência/Cod. Beneficiário

2857-6/69000-7

Nosso número

28749020175918333

Vencimento

10/01/2022

(=) Valor do documento

399,00

Multa/Juros/Descontos

Pagador

Reginaldo Rocha Sardinha (768.393.541-72)

N. Doc

4677

(=) Valor pago

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02874.902014 75918.333172 9 88610000039900

Local para pagamento Pagavel preferencialmente no banco Banco do Brasil				Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Nerit Tecnologia da Informação LTDA (16.808.790/0001-76) Rua Teixeira Magalhaes, 141 Floresta Belo Horizonte/MG-30150-000			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 16.191.228/0001-71		Nosso número 28749020175918333
Data do documento 31/12/2021	Nº do Documento 4677	Especie Doc.	Aceite N	Data processamento 04/01/2022	Vencimento
Uso do banco 0	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	10/01/2022
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Após vencimento: Multa 2,00%= R\$7,98 Juros 0,033% a.d. = R\$0,13/dia					(=) Valor do documento 399,00
					Multa/Juros/Descontos
					(=) Valor

Pagador **Reginaldo Rocha Sardinha (768.393.541-72)**

Câmara Legislativa do Distrito Federal, praça municipal, Quadra 2 Lote 5 Centro Cívico Administrativo, eixo monumental, 70094-902 Brasília/DF

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Nerit Tecnologia da Informação LTDA 16808790000176



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Nerit

Recibo do Pagador

Beneficiário final:

Nerit Tecnologia da Informação LTDA (16.808.790/0001-76) Rua Teixeira Magalhaes, 141 Floresta Belo Horizonte/MG 30150-000

Composição da cobrança

Mensalidade NeritPolítica reginaldo_rocha_sardinha 399,00

Agência/Cod. Beneficiário	2857-6/69000-7
Nosso número	28749020175918333
Vencimento	10/01/2022
(=) Valor do documento	399,00
Multa/Juros/Descontos	

Pagador
Reginaldo Rocha Sardinha (768.393.541-72)

N. Doc
4677

(=) Valor pago

Destaque Aqui

Autenticação mecânica no verso

-BRB- Banco de Brasília - 070 07/01/2022 12:35
PA:218 T.:3003 IRN:320000 NSU:37094

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
0015000090287490201475918333172988610000039900

Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 001

Data de Vencimento: 10/01/2022

Forma de Pagamento: Cheque Liquidado

Conta de Débito:

Valor do Documento: ***** **R\$399,00

Desconto: ***** **R\$0,00

Outras Deduções: ***** **R\$0,00

Mora/Juros: ***** **R\$0,00

Outros acréscimos: ***** **R\$0,00

Total: ***** **R\$399,00

Tarifa: ***** **R\$0,00

Nome do beneficiário: PUBANK PAGAMENTOS S.A.
CPF/CNPJ beneficiário: 18.191.228/0001-71

Nome do pagador: REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF/CNPJ pagador: 768.393.541-72

Nome do portador: REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF/CNPJ portador: 768.393.541-72

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

.....
Autenticação: 5E1C4091

RECEBEMOS DE D H LOUZEIRO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº303 SÉRIE:1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 D H LOUZEIRO ST SHN QUADRA 2, S/N, BLOCO F SALA 1026 EDIF EXEC. OFFICETOWER ASA NORTE - 70702-906 Brasília - DF 6137118595	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 303 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5322 0121 5156 4700 0126 5500 1000 0003 0313 0942 2955 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestacao de Servico	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0770418900170	

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 0770418900170		CNPJ 21.515.647/0001-26
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL REGINALDO ROCHA SARDINHA		

ENDEREÇO CLDF, QD 02, LT 05, GABINETE 05, 5		BAIRRO / DISTRITO EIXO MONUMENTAL	CEP 70094-902	DATA EMISSÃO 12/01/2022
MUNICÍPIO Brasília	FONE / FAX	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA ENTRADA / SAÍDA
HORA ENTRADA / SAÍDA				

FATURA / DUPLICATA

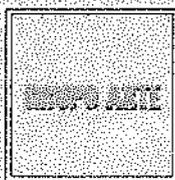
CALCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
			9-SEM FRETE			
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
0						

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI %
1	Manutencao e Hospedagem de Web Site	00		5933	UN	1	426,0000	426,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0770418900170	426,00	426,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1 Manutencao e Hospedagem de Web Site. 426,00 ISS proprio R\$ 0,00, Ret. INSS R\$ 0,00, Total Liquido R\$ 426,00. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. PROCON: telefone 151 - SCS 8, Bloco B-60, Sala 240- Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70333-900 Trib aprox R\$: 57,30 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 8,52 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 41C617	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------

**GRUPO ARTE**

ST SHN QUADRA 2, S/N - BLOCO F SALA 1026 EDIF EXEC
OFFICETOWER - ASA NORTE - Brasília - DF - CEP: 70702-906

D H LOUZEIRO

CNPJ: 21515647000126 IE: 0770418900170

(61) 3711-8595

financeiro@artedosite.com.br

REGINALDO ROCHA SARDINHA

CPF: 768.393.541-72

walkiriagf@hotmail.com

CLDF, QD 02, LT 05, GABINETE 05, 5 - EIXO MONUMENTAL - Brasília - DF - CEP:
70094-902

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do Item	Valor unitário	Subtotal
1	Manutenção e Hospedagem de Web Site		426,00	426,00
			Total	426,00
			Valor líquido	426,00

Condição de pagamento:

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1	22/01/2022	426,00

Vencimento 22/01/2022	Sacado/Cliente REGINALDO ROCHA SARDINHA		CNPJ/CPF 768.393.541-72	Nosso número 80151839296
Valor do documento R\$ 426,00	Número do documento 7035695	(-) Descontos	(+) Acréscimos	(=) Valor cobrado

-BRB- Banco de Brasília - 070 20/01/2022 12:59
PA:218 T.:3003 TRN:320000 NSU:17054

Recibo de Pagamento

Cod. Barras:
2189001007045329/0605151839296845687300000042600
Tipo: TIT. OUTROS BANCOS
Banco: 218
Data de Vencimento: 22/01/2022
Forma de Pagamento: Cheque liquidado
Conta de Debito:
Valor do Documento:*****R\$426,00
Desconto:.....*****R\$0,00
Outras Deducoes:.....*****R\$0,00
Mora/Juros:.....*****R\$0,00
Outros acrescimos:.....*****R\$0,00
Total.....*****R\$426,00
Tarifa:.....*****R\$0,00

Nome do beneficiario: Arte do Site por Banco BS2
CPF/CNPJ beneficiario: 71.027.866/0001-34
Nome do pagador: REGINALDO ROCHA SARDINHA
CPF/CNPJ pagador: 768.393.541-72
Nome do portador: WALTERCIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ portador: 470.624.951-15

-Comprovante emitido em papel termossensível.
A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas e preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

.....
Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105
SAC BRB 0800 648 6161
SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)
.....
Autenticação: 5179FFB2

POSTO MONUMENTAL
 CNPJ: 05.454.399/0001-98 G0ES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E
 GLP LTDA
 ST CLSN 300A, 300 SETOR SUDESTE BRASILIA-DF 70673-000
 I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit	Valor total
001	000001	GASOLINA C COMUM	35,720	LT X 6,999	250,00	
10: 11 68: 1 BC: 36 E1: 3814604,34 EF: 3814640,06						
Qtde. total de itens 001						
Valor total R\$						250,00

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$
 Dinheiro 250,00

Consulte pela Chave de Acesso em
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
 5322 0105 4543 9000 0193 6500 3000 0050 7910 0005 9960
 CONSUMIDOR - CPF 768.393.541-72

NFC-e nº 000005079 Série 003 19/01/2022 18:09:09
 Protocolo de Autorização: 353220029620029
 Data de Autorização 19/01/2022 18:09:12

RECEBIDO

EM 19/01/22



CLIENTE: 00001- CPF/CNPJ: 768.393.541-72 IE: ISENTO
 OPERADOR: JOSE FABIO DOS SANTOS
 Trib aprox: Federal: R\$33,63
 Estadual: R\$70,00
 Municipal: R\$0,00
 Fonte: IBPT 22,1 A

PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul 00.08 BL. B 60, SALA 240 -
 VENANCIO 2000 - Brasilia - DF TEL.: (61) 3218-7718
 webPostoPDV
<http://www.webposto.com.br/>

CNPJ: 34.051.439/0001-85
 AUTO POSTO EPTG LYDA
 TR SIA LAFRANCO 1 - SN - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
 BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C - COMUM	199,99
29,415	LT	6,739
Acrescimo: 0,01		
Qtde. Total de Itens		29,415
Valor Total R\$		199,99
Acrescimo R\$		0,01
Valor a Pagar R\$		200,00
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$		
Dinheiro		200,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/consultarNFCe.aspx>
 5322 0134 0514 3900 0165 6500 2000 0609 6916 1039 7585

Consumidor CPF: 76839354172
 CONSUMIDOR PADRAO - DF

NFC-e NR: 60969 Série: 2 25/01/2022 18:03:34

Protocolo de Autorização: 353220039311940
 Data de Autorização: 25/01/2022 18:03:34



leah em
 25
 01
 2022

Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
 Total R\$ 82,90
 R\$: 26,90 Federal e 56,00 Estadual

BCF: B23 E11539718 750 EF1539746 170 V29 415
 Atendente: 21592-PAULO ROBERTO SILVESTRE ALVES
 PROCON - 151 SES 9, 08 B1, 8-60 SALA 240 - VENANCIO SH
 OPPING, BRASILIA/DF - TEL: 3218-7718
 DANFE REIMPRESSAO
 PETROS - 2.21.12.04 - www.adaptive.com.br



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

Parlamentar: REGINALDO SARDINHA

Mes: JANEIRO

Ano: 2022

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 4.131,67
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 450,00
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	R\$ 5.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 1.425,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 14.006,67



Documento assinado eletronicamente por **MARCO CESAR DOUETTS GOUVEIA - Matr. 11215, Técnico Legislativo**, em 07/02/2022, às 17:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIONOR DE ALCANTARA - Matr. 19406, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 08/02/2022, às 09:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0678599** Código CRC: **6E001350**.



Secretaria de Estado de
Fazenda

Home | Pré-cadastro | Consultar/Imprimir NFAe | Verificar NFAe

Documento consta no cadastro da SEF/DF

Nova Consulta

Dados do documento:

Chave de Acesso:	Número NFAe:	Data de Emissão:	Data de Saída:
532201214527970001380024453795	002445379	31/01/2022 08:29:58	31/01/2022 08:29:58
NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços
Dados da NFAe			
Número	Data de emissão	Valor total da nota fiscal	
002445379	31/01/2022 08:29:58	600,00	
Status			
Autorizada			
Natureza da operação			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF			
CFOP			
5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO			
Emitente			
CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
21452797000138	PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA 03962825126	0770288800123	DF
Destinatário			
CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
76839354172	REGINALDO ROCHA SARDINHA		DF



NF-e

Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Inf Adic

Chave de acesso 53-2201-34.386.790/0001-07-55-001-000.000.036-104.535.766-3 Versão XML 4.00

Dados da NF-e

Número NF-e 36 Data de Emissão 31/01/2022 15:18:39-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	36	31/01/2022 15:18:39-03:00		5.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
34.386.790/0001-07	SUS & MARTINS ADVOCACIA	793021300172	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
768.393.541-72	REGINALDO ROCHA SARDINHA GOES		DF

Destino da operação 1 - Operação Interna Consumidor final 1 - Sim Presença do Comprador 0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	1.0.0.0	1 - Normal	1 - NF-e normal

Natureza da Operação PRESTACAO DE SERVICOS Tipo da Operação 1 - Saída Forma de Pagamento - Digest Value da NF-e gqv0bdzHkdr5tdLxP7kavmT5qvm=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353220006556603	31/01/2022 15:23:36-03:00

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/80

Emitida em:
12/01/2022 às 10:39:22

Competência:
07/01/2022

Código de Verificação:
988b21cf



NERIT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CPF/CNPJ: 16.808.790/0001-76
RUA MARCO AURELIO DE MIRANDA, 246, APT 302, Buritis - Cep: 30575-210
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3047-5405
Inscrição Municipal: 0462936/001-7
Email: contato@nerit.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 768.393.541-72

Inscrição Municipal: Não Informado

Reginaldo Rocha Sardinha

Camara Legislativa do Distrito Federal, praca municipal, Quadra 2, Lote 5, Centro Civico Administrativo, eixo monumental - Cep: 70094-902

Brasilia

DF

Telefone: Não Informado

Email: waltecio.leite@cl.df.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Mensalidade NeritPolítica reginaldo rocha sardinha Val Aprox Tributos R\$ 17,76 (4,45%) Fonte: IBPT

Código de Tributação do Município (CTISS)

0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 399,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00
Valor Líquido:	R\$ 399,00

Valor dos serviços:	R\$ 399,00
(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	R\$ 399,00
(x) Alíquota:	-
(=) Valor do ISS:	-

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00 Outras retenções: R\$ 0,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Chave de acesso 53-2201-21.515.647/0001-26-55-001-000.000.303-130.942.295-5 Versão XML 4.00

Dados da NF-e	
Número NF-e 303	Data de Emissão 12/01/2022 00:00:00-03:00

Dados Básicos					
Modelo 55	Série 1	Número 303	Data de Emissão 12/01/2022 00:00:00-03:00	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal 426,00

Emitente			
CNPJ 21.515.647/0001-26	Nome / Razão Social D H LOUZEIRO	Inscrição Estadual 0770418900170	UF DF

Destinatário			
CPF 768.393.541-72	Nome / Razão Social REGINALDO ROCHA SARDINHA	Inscrição Estadual	UF DF
Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 1 - Sim	Presença do Comprador 0 - Não se aplica	

Emissão			
Processo 0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Versão do Processo 1.0-SNAPSHOT	Tipo Emissão 1 - Normal	Finalidade 1 - NF-e normal
Natureza da Operação Prestação de Serviço	Tipo da Operação 1 - Saída	Forma de Pagamento -	Digest Value da NF-e SZDdiyG7VAKHzrpeTeMwTk1UQ=

Situação AUTORIZADA Ambiente PRODUÇÃO		
Eventos da NF-e Autorizado o uso da NF-e	Protocolo 353220005707993	Data / Hora 27/01/2022 10:15:41-03:00

Chave de acesso

53-2201-05.454.390/0001-93-65-003-000.005.079-100.005.996-0

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e

5079

Data de Emissão

19/01/2022 18:09:09-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

3

Número

5079

Data de Emissão

19/01/2022 18:09:09-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

250,00

Emitente

CNPJ

05.454.390/0001-93

Nome / Razão Social

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA

Inscrição Estadual

0744117000180

UF

DF

Destinatário

CPF

768.393.541-72

Nome / Razão Social

Consumidor final

Inscrição Estadual

1 - Sim

UF

1 - Operação presencial

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Quality/PDV_1.0.0.0

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

SEwrArk37YuxTNzHdiXeG8Q2h0=

Informações Suplementares

QRCode

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53220105454390000193650030000050791000059960|2|1|1|5038532787105885AC00729A85079FAE1A18875F>

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353220029620029

Data / Hora

19/01/2022 18:09:12-03:00

Chave de acesso
53- 2201- 34. 051. 439/ 0001- 65- 65- 002- 000. 060. 969- 181. 033. 758- 5

Versão XML
4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e
60969

Data de Emissão
25/01/2022 18:03:34-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	2	60969	25/01/2022 18:03:34-03:00		200,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
34.051.439/0001-65	AUTO POSTO EPTG LTDA	0792406700130	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
768.393.541-72	CONSUMIDOR PADRAO - DF		DF
Destino da operação 1 - Operação Interna	Consumidor final 1 - Sim	Presença do Comprador 1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	Petros v2.21.12.04	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação VENDA	Tipo da Operação 1 - Saída	Forma de Pagamento -	Digest Value da NF-e icnNFvXTZ6Mfj8lCLr39uK/p6hk=

Informações Suplementares

QrCode
[http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53220134051439000165650020000609691810337585\(2\)1014C6E9E63282149911D130AF774B8A6989716785](http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?p=53220134051439000165650020000609691810337585(2)1014C6E9E63282149911D130AF774B8A6989716785)

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353220039311940	25/01/2022 18:03:35-03:00



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003467/2022-05	2022NE00140	768.393.541-72 - REGINALDO ROCHA SARDINHA	R\$ 14.006,67
TOTAL:			R\$ 14.006,67

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0675430	R\$ 14.006,67
TOTAL:		R\$ 14.006,67

Valor Bruto R\$ 14.006,67

Valor Líquido R\$ 14.006,67

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003467/2022-05	2022NE00140	768.393.541-72 - REGINALDO ROCHA SARDINHA	R\$ 14.006,67
TOTAL:			R\$ 14.006,67

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0675430	R\$ 14.006,67
TOTAL:		R\$ 14.006,67

Valor Bruto R\$ 14.006,67

Valor Líquido R\$ 14.006,67

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Ricardo José Alves Portos Sande
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente n.º 053/2022



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 21/02/2022, às 19:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/02/2022, às 08:35, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ALVES PORTOS SANDE - Matr. 20525**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 23/02/2022, às 09:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0694583** Código CRC: **73EDA584**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003467/2022-05

0694583v2